



PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(Processo Administrativo n.º 23041.006962/2023-96)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Alagoas, por meio da Departamento de Suprimentos, IFAL - Campus Satuba. Rua 17 de Agosto, S/N – Centro. Satuba – AL, CEP: 57120-000, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/03/2023

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do IFAL com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 6 itens, conforme o ANEXO I-A constante no Termo de Referência. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor da taxa de administração (item 6).
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União - NADADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.
Atualização: Fevereiro/2022



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. A participação é de ampla concorrência.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.5.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, visto que este certame não é de grande vulto, nem alta complexidade técnica;

4.5.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União - NADADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

Atualização: Fevereiro/2022



4.5.10. os termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.6. Para os fins do disposto neste item considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.8.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União - NADADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.
Atualização: Fevereiro/2022



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675



regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.7. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União - NADADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.
Atualização: Fevereiro/2022



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.10. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.11. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.13. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675



- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.27.1. por empresas brasileiras;
- 7.27.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade



previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.4.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União - ENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.
Atualização: Fevereiro/2022



8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10.3. *O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.*

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do



licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Controladoria-Geral da União - ENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.
Atualização: Fevereiro/2022



9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.19. Habilitação jurídica:

9.19.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.19.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.19.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.19.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.19.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.20.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.20.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.20.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União - NADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.
Atualização: Fevereiro/2022



- 9.20.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.21.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.21.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 9.21.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.21.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.21.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.21.6. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.21.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.22. Qualificação Técnica:

- 9.22.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) ano,



referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de o tempo ser ininterrupto;

9.22.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.22.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.22.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União - NADADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.
Atualização: Fevereiro/2022



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União - ENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.
Atualização: Fevereiro/2022



16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

16.5.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

16.5.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

16.5.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

16.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União - ENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.
Atualização: Fevereiro/2022



17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União - ENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.
Atualização: Fevereiro/2022



21.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União - NADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.
Atualização: Fevereiro/2022



22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.satuba@ifal.edu.br ou suprimentos.satuba@ifal.edu.br

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos 'serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União - NADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

Atualização: Fevereiro/2022



- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Dr Odilon Vasconcelos, 103, Coordenação de Licitações, nos dias úteis, no horário das 8 às 12 e de 13 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e os seguintes apêndice e anexos deste:
- 24.12.2. Anexo I-A – Relação de Itens com as quantidades por órgão do IFAL;
- 24.12.3. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar e anexos deste.
- 24.12.4. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.12.5. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

....., ... de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União - NADADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.
Atualização: Fevereiro/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA

FOLHA DE ROSTO

Este documento trata da manifestação fundamentada quanto às inclusões, adaptações, modificações e exclusões realizadas no texto da minuta de Termo de Referência elaborada pela AGU a fim de ter sua legalidade adequadamente examinada.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do IFAL com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados.

Modelo da AGU utilizado:

“Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de mão de obra”, de junho de 2021.

Inclusões/adaptações/modificações/exclusões no modelo do Termo de Referência da AGU:

Incluído item 8

Justificativa: Para melhor esclarecer os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas.

Incluídos itens 19.8 19.9

Justificativa: Para melhor esclarecer as sanções.



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 23041.006962/2023-96)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do IFAL com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de fornecimento de combustíveis.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos anexos deste Termo.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. Integram o presente instrumento:

Anexo I-A: Relação de itens com as quantidades por órgãos do IFAL

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de mantermos o fornecimento de combustíveis para abastecer os veículos oficiais da instituição, que possuem, dentre outras utilizações, a fiscalização de obras, viagens de docentes e discentes para aulas de campo e/ou participações em congressos, além dos deslocamentos para tarefas administrativas e viagens de servidores para reuniões, demandando a existência de empresa que garanta postos credenciados que permitam abastecer os veículos.
- 2.2. O gerenciamento do abastecimento de combustíveis tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados. É possível, ainda, ser adaptada para a utilização na gestão de combustível por Órgãos e Entidades Públicas que decidam pela manutenção de abastecimento com a utilização de tanques e bombas instaladas em suas próprias dependências. Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia mais segurança e transparência com a instalação de etiqueta ou tag, que se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até o posto de combustível será abastecido, circunstância não recepcionada pelos cartões de abastecimento.
- 2.3. A etiqueta ou tag com tecnologia de RFID ou similar é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada. Aliada a utilização do dispositivo como forma de pagamento dos abastecimentos, a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis compreende a disposição de relatórios gerenciais e dados da frota, propiciando à Administração as

informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto.

2.4. As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

2.5. Por fim, considerando também que a contratação anterior, disposta nos mesmos parâmetros aqui estabelecidos, obteve êxito no que diz respeito à eficiência e controle, o IFAL propõe nova licitação, contemplando a frota e equipamentos institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de fornecimento de combustíveis para o IFAL.

3.2. O sistema deverá prever o fornecimento de 1(um) dispositivo não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para o abastecimento de veículos oficiais em trânsito pelo Estado de Alagoas.

3.3. A entrega das etiquetas/tags será conforme relação discriminada por cada unidade do IFAL, devendo ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.4. Atualmente o Instituto Federal de Alagoas conta com 94 veículos para as atividades administrativas e de ensino (ANEXO I do ETP).

3.5. DA ETIQUETA, TAG (RFID) OU SIMILAR

3.5.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude.

3.5.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.5.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE.

3.5.4.A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias, contados da solicitação por e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.).

3.5.5. As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada.

3.5.6. Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID/NFC, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

3.6. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

3.6.1. As unidades do IFAL fornecerão à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:

- Placa
- Marca
- Tipo
- Chassi
- Combustível
- Ano de fabricação
- Lotação (UASG)
- Capacidade do tanque
- Hodômetro
- Nome e registro funcional dos condutores.

3.6.2. O prazo para implantação do sistema deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, após o envio do cadastro completo.

3.6.3. O Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo sua própria etiqueta/tag. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

3.6.4. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do CONTRATANTE.

3.6.5. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e automáticos.

3.6.6. As unidades do IFAL deverão estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.6.7. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

3.6.8. O sistema deverá possuir para cada veículo um limite por combustível (gasolina e etanol), determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

3.6.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do Condutor (nome e registro); e
- Saldo restante do veículo separados por tipo de combustível.

3.6.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

3.6.10.1. Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação.

3.6.10.2. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

3.6.10.3. Parâmetro das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros, Data da Semana/Hora, Quantidade de serviço por Dia, Semana e Mês, Serviço bloqueado por unidade.
- **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês, KM mínimo e máximo rodado entre abastecimentos, Limite de KM rodado por ano de fabricação.
- **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

3.6.10.4. O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante.

3.6.11. Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana. A etiqueta ou Tag com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

3.6.12. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.6.13. O sistema permitirá a exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

3.6.14. O sistema deve garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada, através do registro dos logs do sistema.

3.6.15. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a Contratante.

3.6.16. Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas.

3.6.17. O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores via aplicativo.

- 3.6.18. O aplicativo também deverá disponibilizar as informações de saldo restante para cada tipo de combustível.
- 3.6.19. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura (POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. O equipamento também deverá permitir o envio de respostas pré-parametrizadas do gestor para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.
- 3.6.20. O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA.
- 3.6.21. O sistema deverá possuir controle para a CNH dos condutores, contendo informações da categoria e data de validade.
- 3.6.22. O sistema deverá emitir alertas referente ao vencimento da CNH dos condutores.
- 3.6.23. O sistema poderá possuir controle para veículos locados, contendo as informações como CNPJ da Locadora e vencimento do contrato de locação.
- 3.6.24. O sistema deverá possuir função para atualização em lote de informações e parametrizações, como: Status do veículo, controle de KM, Bloqueio de KM, Unidade/Subunidade, Marca /Modelo, Tipo de combustível principal.
- 3.6.25. O sistema deverá possuir histórico com informações de empenho.
- 3.6.26. O sistema deverá possuir módulo financeiro, contendo as faturas e certidões necessárias para realização dos pagamentos.
- 3.6.27. O sistema deverá possuir histórico de atestes das faturas, contendo o número da fatura, usuário que atestou, data/hora e valor da Nota Fiscal.

3.7. RELATÓRIOS

- 3.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE.
- 3.7.2. A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 3.7.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 3.7.3.1. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver.
- 3.7.3.2. Histórico das operações realizadas pela frota.
- 3.7.3.3. Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro.
- 3.7.3.4. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 3.7.3.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.
- 3.7.3.6. Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota.
- 3.7.3.7. Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso
- 3.7.3.8. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE, contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana,

mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, etiqueta, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRANATE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

3.8. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

3.8.1. Os postos de abastecimento deverão estar localizados em um raio de, no máximo, 8 Km de distância do Campus Maceió, Campus Benedito Bentes e da Reitoria, e de 22 Km para o Campus Piranhas. Nas demais Unidades do IFAL relacionadas abaixo, o raio máximo deverá ser de 12 km:

Reitoria: Avenida Júlio Marques Luz, 222. Bairro: Jatiúca. Maceió/AL. CEP: 57035-700.

Campus Arapiraca: Rodovia AL 110, s/nº, Bairro: Senador Arnon de Melo, lote nº 01, Arapiraca – AL.

Sede provisória Campus Batalha: Polo Tecnológico Agroalimentar de Batalha: Avenida Governador Afrânio Lages, s/nº. Bairro: Centro. CEP 57420-000. Batalha – AL.

Campus Benedito Bentes: Av. Benedito Bentes, s/nº. Conjunto Benedito Bentes II. Bairro Benedito Bentes. Maceió/AL. CEP: 57.084-800.

Campus Coruripe: Rodovia Engenheiro Guttemberg Brêda Neto, AL-101 Sul. Alto do Cruzeiro – Coruripe/AL. CEP: 57.230-000.

Campus Maceió: Rua Mizael Domingues, 75 (esquina com a Rua Barão de Atalaia) - Poço – Maceió/AL – CEP: 57.020-600.

Campus Maragogi: Rodovia AL-101 Norte, s/nº, Assentamento Nova Jerusalém – Peroba – Maragogi/AL. CEP: 57.955-000.

Campus Marechal Deodoro: Rua Lourival Alfredo, 176 – Poeira - Marechal Deodoro/AL. CEP: 57.160-000 – Telefone: (82) 3263-1122.

Campus Murici: BR 104, KM 57, s/nº, Conjunto Pedro Tenório Raposo, CEP: 57820-000, Murici-AL.

Campus Palmeira dos Índios: Avenida Alagoas, s/nº – Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios/AL. Telefone: (82) 3421-9534 / 3421-9513.

Campus Penedo: Rodovia AL101 Sul, Km 5 – Penedo/AL, CEP 57.200-000. Telefone: (82) 8113-9211 / 8119-7003.

Campus Piranhas: Avenida Sergipe, s/nº – Xingó - Piranhas, CEP 57.460-000.

Sede provisória Campus Rio Largo: Aeroporto Zumbi dos Palmares, antigo espaço Reviver, Tabuleiro do Pinto. Rio Largo, AL. CEP: 57100-000.

Sede provisória Campus Santana do Ipanema: AL 130, s/nº, Bairro: Domingos Acácio – Santana do Ipanema/AL. CEP: 57.500-000.

Campus São Miguel dos Campos: Avenida projetada 01, Loteamento Hélio Jatobá III, Quadra B6, nº 41. São Miguel dos Campos/AL – CEP: 57246-615.

Campus Satuba: Rua 17 de Agosto, s/nº – Centro – Satuba/AL. CEP: 57.120-000.

Campus Viçosa: Rua Mota Lima, s/nº, Bairro: Centro – Viçosa/AL. CEP: 57.700-000.

3.8.2. Caso a empresa declarada vencedora do certame não possua postos credenciados em todas as localidades indicadas acima, até a sessão pública, disporá do prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a formalização da Ata de Registro de Preços, para efetuar e comprovar diante das unidades do IFAL, os

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência – Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Atualização: Julho/2021

credenciamentos, sendo que, tal prazo poderá, mediante solicitação formal da detentora da Ata de Registro de Preços, ser prorrogado por mais 10(dez) dias úteis.

3.8.3. A comprovação dos estabelecimentos credenciados far-se-á mediante declaração da licitante, relacionando os postos e locais (com endereço), devendo apresentar a comprovação mediante documentação, o que será conferido pelas unidades do IFAL, para atestar a veracidade das informações prestadas.

3.9. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

3.9.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e/ou da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

3.9.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.2.1. Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada; e

5.2.2. O prazo de duração inicial do contrato será de 12 meses, cabendo prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar os combustíveis nos postos por ela indicados.
- 7.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 7.3. A entrega das etiquetas/tags deverá ser feita diretamente aos Campi/Reitoria, sem nenhum custo adicional para o Contratante.
- 7.4. As etiquetas/tags deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da ordem de fornecimento que poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo.
- 7.5. A implantação do sistema deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio do cadastro completo que poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo.
- 7.6. A CONTRATADA deverá justificar a solicitação de prorrogação de prazo.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O critério para fins de julgamento da(s) proposta(s) será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/GRUPO, assim considerado o resultado do montante dos valores destinados ao pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis da frota veicular (itens 1 a 5) e da **oferta da menor taxa de administração** para prestação dos serviços de gerenciamento (item 6).
- 8.2. O critério de aceitabilidade da proposta será o valor total do LOTE/GRUPO 1, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor valor para o lote.
- 8.3. Considerando que **não poderá haver oferta de lances para os itens de 1 a 5** (que correspondem aos valores estimados pela Administração para pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis da frota veicular), em termos práticos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor da taxa de administração (item 6).
- 8.4. Em relação aos envios das propostas, a licitante deverá enviar suas propostas:
 - 8.4.1. Nos itens 01 a 05 do Lote/Grupo 1 – Deverão ser lançados pelos licitantes os valores estimados constantes no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência, ou seja, não deve ser alterado quando do cadastramento das propostas no sistema, nem durante a fase de lances, pois correspondem aos valores que as unidades do IFAL dispõem para pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis da frota veicular e, portanto, não serão alvo de disputa; e
 - 8.4.2. No item 06 do Lote/Grupo 1 – Deverá ser lançada pelos licitantes a taxa de administração, em valor percentual (%), a ser aplicada sobre o resultado da soma dos valores estimados para pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis da frota veicular do IFAL (itens 1 a 5).
- 8.5. Como o sistema Comprasnet somente admite inserção de **valores absolutos**, em Reais (R\$), os licitantes deverão compreender o sistema numericamente igual, mas com a unidade de medida em percentagem. Assim, 100% (ou R\$ 100,00, como consta no Comprasnet) é o valor de efeito consumo, enquanto as variações da taxa de administração deverão ser apresentadas na proposta comercial e demais lances como variações dessa taxa básica, conforme os exemplos a seguir:
 - 8.5.1. Uma proposta de taxa de administração **positiva de 1,63%** deverá ser apresentada como **101,63% (100% da taxa básica mais 1,63% da taxa administrativa)**, no sistema do Comprasnet, entretanto, deverá ser representada por R\$ 101,63; e

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

8.5.2. Uma proposta de taxa de administração **negativa de -1,28%** deverá ser apresentada como **98,72% (100% da taxa básica menos 1,28% da taxa administrativa)**, no sistema do Comprasnet, entretanto, deverá ser representada por R\$ 98,72.

8.6. Ao final da disputa e para fins de contratação, o valor do vencedor da etapa de lances, apresentado em Reais (R\$), será convertido em percentual (%) a ser aplicado sobre cada serviço e produto efetivamente utilizados.

8.7. A taxa de administração **não pode ser superior a 1,63%.**

8.8. Na taxa de administração serão consideradas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas para fins de contratação.

8.9. Nas propostas ofertadas já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

8.10. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional ao IFAL.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; e

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9.7. Fornecer por escrito, via e-mail, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, devendo manter o SICAF atualizado e regularizado, independentemente de solicitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23. Manter o endereço, contato telefônico e eletrônico, dados do SICAF permanentemente atualizados, sob pena de aplicação de penalidades. A comunicação oficial se dará através do(s) telefone(s) e/ou e-mail(s) informados no preâmbulo do Termo de Contrato, cuja confirmação de recebimento deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato a não atualização dos contatos telefônico e/ou eletrônico, seja através do SICAF ou contato direto com a Contratante.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.1.1. Tal alteração só surtirá efeito após a anuência da Administração, devidamente formalizada por meio de termo aditivo, que seguirá os trâmites internos para tanto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório Gerencial de Abastecimentos (RGA), efetuados mensalmente, o qual deverá ser disponibilizado no sistema da empresa vencedora do contrato e analisado pelo Gestor de Contrato ou Setor de Combustíveis da Seção de Transporte do CINDACTA II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2. A utilização do RGA não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.3.1. Não produziu os resultados acordados;

14.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

- 15.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal.
- 15.5.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 15.5.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 15.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 15.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.11.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.11.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 15.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.1.1. As Notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada Campus e para a Reitoria de acordo com os serviços prestados em cada Unidade do IFAL.

16.1.2. Os pagamentos ocorrerão nas Unidades Gestoras dos Campi vinculados ao contrato, em virtude da desconcentração administrativa levada a efeito pelas Portarias nº 2.452/GR de 05 de agosto de 2019 e nº 1.996/GR de 26 de junho de 2019, permitindo que os pagamentos sejam feitos nas plataformas de cada Unidade.

16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Durante todo o período contratual, a taxa de administração cotada na proposta da Licitante Vencedora, e convertida em percentual (%), incidirá sobre os valores correspondentes aos produtos efetivamente utilizados pelo IFAL.

17.2. A Taxa de Administração será fixa, inalterável durante todo o período da contratação e eventuais prorrogações. Deste modo, **não haverá reajuste da taxa de administração.**

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não há valor fixado para garantia contratual, tendo em vista o valor a ser dispendido pelo Instituto ser variável, conforme a demanda que se verificar. Ademais, em caso de rescisão contratual – hipótese de execução da garantia (art. 80, III, da Lei nº 8.666/1993), o Instituto não sofrerá grave prejuízo, pois o serviço a ser prestado pela empresa não ensejará, por exemplo, corresponsabilidade no adimplemento de encargos trabalhistas e previdenciários. Some-se a isso, o fato de que o IFAL poderá, entre outras medidas, proceder à “retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados [...]” (art. 80, IV, da Lei nº 8.666/1993).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

19.5. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, bem como o Fluxo de Aplicação de Penalidade vigente do IFAL, aprovado pela Portaria nº 2.935/GR, de 23/11/2018.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência – Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Atualização: Julho/2021

19.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.17. A cobrança de multas e penalidades impostas pela Contratante seguirá o disposto no art. 86, §§2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, seguindo a seguinte ordem:

- Emissão de GRU com prazo para pagamento;
- Execução da garantia contratual, se houver;
- Desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante;
- Cobrança judicial.

19.18. A ordem estabelecida na subcláusula anterior seguirá até que o montante da penalidade aplicada seja inteiramente satisfeito, salvo as execuções de garantia e descontos dos pagamentos expressamente previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 para descumprimentos das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, quando seguirá a ordem do normativo.

19.19. Toda e qualquer penalidade seguirá o Fluxo de Aplicação de Penalidade vigente do IFAL, aprovado pela Portaria nº 2.935/GR, de 23/11/2018, divulgado em seu sítio oficial, garantida sempre e em qualquer situação, o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

19.20. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.21. A prévia defesa da Contratada poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.22. Para efeito do previsto nos subitens anteriores, a penalidade aplicada em definitivo deverá ser recolhido ao IFAL, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 158147, a Gestão 26402; o CÓDIGO: 28867-5 e o CNPJ da Contratada, dentro de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da STN.

19.23. As intimações e notificações se darão através da comunicação oficial estabelecida no subitem deste Termo de Referência, quais sejam através do e-mail e telefone informados pela licitante Contratada, que constará no preâmbulo do Contrato independente de Aviso de Recebimento por

Correios ou outros meios legais previstos, sendo publicadas no Diário Oficial da União os extratos das decisões finais de aplicação de penalidades.

20. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 20.4. Valor global máximo: R\$ 3.942.094,71 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, noventa e quatro reais e setenta e um centavos)
- 20.5. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 20.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.942.094,71 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, noventa e quatro reais e setenta e um centavos)

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 22. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Satuba-AL, 03 de fevereiro de 2023.

ANEXO I-A

RELAÇÃO DE ITENS COM AS QUANTIDADES POR ÓRGÃO DO IFAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE																		Quantidade total	Valor unitário	Valor total
			Reitoria	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa			
1	Gasolina Comum	Litro	40.000	10.000	5.000	1.000	2.400	40.000	5.000	2.500	1.500	1.000	20.000	20.000		15.000	2.000	4.000	6.000	175.400	R\$ 5,10	R\$ 894.540,00
2	Etanol	Litro	15.000	2.000	2.000	500	1.000	15.000	600	500	500	450	500			2.000			3.000	43.050	R\$ 3,98	R\$ 171.339,00
3	Óleo Diesel Comum (S500)	Litro	30.000	10.000	1.000	1.200	1.200	15.000	2.500	2.000	800	1.000	1.000	20.000			2.600	20.000	10.000	118.300	R\$ 6,37	R\$ 753.571,00
4	Óleo Diesel S10	Litro	53.500	10.000	20.000	2.000	6.000	60.000	17.500	18.000	5.000	24.000	20.000	20.000	3.000	20.000	14.000	8.000	20.000	321.000	R\$ 6,26	R\$ 2.009.460,00
5	NOX - ARLA	Litro	1.300	2.000	50	100	200	3.000	300	800	100	350	1.000	1.000		100	50		1.000	11.350	R\$ 9,82	R\$ 111.457,00
6	Taxa de administração	UNID.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17	R\$ 101,63	R\$ 1.727,71
TOTAL																					R\$ 3.942.094,71	

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

Estudo Técnico Preliminar 2/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23041006962202396

2. Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do IFAL com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados.

3. Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de mantermos o fornecimento de combustíveis para abastecer os veículos oficiais da instituição, que possuem, dentre outras utilizações, a fiscalização de obras, viagens de docentes e discentes para aulas de campo e/ou participações em congressos, além dos deslocamentos para tarefas administrativas e viagens de servidores para reuniões, demandando a existência de empresa que garanta postos credenciados que permitam abastecer os veículos.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados. É possível, ainda, ser adaptada para a utilização na gestão de combustível por Órgãos e Entidades Públicas que decidam pela manutenção de abastecimento com a utilização de tanques e bombas instaladas em suas próprias dependências. Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia mais segurança e transparência com a instalação de etiqueta ou tag, que se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até o posto de combustível será abastecido, circunstância não recepcionada pelos cartões de abastecimento.

A etiqueta ou tag com tecnologia de RFID ou similar (NFC), é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada. Aliada a utilização do dispositivo como forma de pagamento dos abastecimentos, a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis compreende à disposição de relatórios gerenciais e dados da frota, propiciando à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto

As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado, de abastecimento de combustíveis para este segmento. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38). DIANA LUCIA RAMOS BALBINO. COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04). 2152006

decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

Por fim, considerando também que a contratação anterior, disposta nos mesmos parâmetros aqui estabelecidos, obteve êxito no que diz respeito à eficiência e controle, o IFAL propõe nova licitação, contemplando a frota e equipamentos institucionais.

Atualmente o Instituto Federal de Alagoas conta com **94 veículos** para as atividades administrativas e de ensino (ANEXO I)

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Satuba	Diana Lúcia Ramos Balbino
Reitoria	Bruno Mendonça Monteiro de Carvalho
Campus Arapiraca	José Adilson Correia
Campus Batalha	José Nivaldo da Paz
Campus Benedito Bentes	Paula Pradines de Albuquerque Lobo
Campus Coruripe	Lucrécio Santana Junior
Campus Maragogi	Ávila Jéssyca Teixeira de Menezes
Campus Murici	Vanessa Rodrigues de Gusmão
Campus Penedo	Aline Monteiro Calazans de Oliveira
Campus Piranhas	Mariano Alexandre da Silva Neto Filho
Campus Santana do Ipanema	André Luiz Araújo e Silva
Campus São Miguel dos Campús	Djalma Barbosa dos Santos
Campus Viçosa	Luis Antonio Oliveira dos Santos
Campus Marechal Deodoro	Marcio Alexandre Veloso Gomes
Campus Maceió	Claudia Suzana Correia Lima Fialho
Campus Palmeira dos Índios	Adriana Soares Lira do Nascimento
Campus Rio Largo	Robson Beatriz Souza

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação terá validade de 12 meses e poderá haver prorrogação por igual período, até o limite de 60 meses, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.

A contratada deverá estar regular no SICAF (não possuir impedimento para contratar).

Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Fornecer os materiais com rapidez e eficiência;

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

A contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido e não responde, em qualquer hipótese, a contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO APURADO, OBSERVANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA EM PERCENTUAL**, podendo ser ofertado desconto percentual negativo.

Será permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais.

No caso de desconto percentual negativo, este percentual negativo incidirá sobre o valor do combustível.

6. Levantamento de Mercado

No mercado há diversas empresas do ramo de prestação de serviços de fornecimento de combustível através de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de veículos com sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado com chip, tais como: Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03506307/0001-57; Prime Consultoria e Acessoria Empresarial Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30; Link Card Administradora de Benefícios Eireli, CNPJ 12.039.966/0001-57 e Smart Serviços Ltda, CNPJ 23.685.734/0001-57.

Dentre os pregões das atas existentes em que essas empresas participaram, podemos destacar:

UASG	Ata / Pregão	Nº	Item	Descrição	Fornecedor / CNPJ
200109	21/2020	5	Gasolina		TICKET SOLUCOES HDFGT S/A 03.506.307/0001-57
200109	21/2020	10	Gasolina		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
200109	21/2020	1	Administração / Gerenciamento- Manutenção Veículo Automotivo		TICKET SOLUCOES HDFGT S/A 03.506.307/0001-57
200109	21/2020	6	Administração / Gerenciamento- Manutenção Veículo Automotivo		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 13:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1550369
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

200109	21/2020	11	Administração / Gerenciamento- Manutenção Veículo Automotivo	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
154048	02/2021	1	Controle de Abastecimento de Veículos (administração)	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
158720	01/2021	1	Controle de Abastecimento de Veículos (administração)	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
158720	01/2021	2	Controle de Abastecimento de Veículos (administração)	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
158126	30/2020	1	Gasolina comum	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30

UASG	Ata / Pregão	Nº Item	Descrição	Fornecedor / CNPJ
158126	30/2020	2	Álcool combustível (etanol)	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
158126	30/2020	3	Óleo Diesel S500	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 05.340.639/0001-
158126	30/2020	4	Óleo Diesel S10	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 05.340.639/0001-
158126	30/2020	7	Serviço de Controle e Gerenciamento do Abastecimento e manutenção leve dos Veículos (Taxa de Administração)	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 05.340.639/0001-
200089	03/2021	1	Gasolina	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 05.340.639/0001-

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 13550569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

200089	03/2021	2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 05.340.639/0001-
200089	03/2021	3	ÓLEO DIESEL	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 05.340.639/0001-
200089	03/2021	4	ÓLEO DIESEL	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 05.340.639/0001-
200089	03/2021	6	Serviço de Controle e Gerenciamento de Abastecimento de Veículos que compõem a frota oficial da PRT 13/PB (Taxa de Administração)	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 05.340.639/0001-
158419	02/2021	1	Controle de Abastecimento de Veículos (administração)	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 05.340.639/0001-
153035	08/2021	1	ÓLEO DIESEL	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-;

UASG	Ata / Pregão	Nº Item	Item (descrição)	Fornecedor / CNPJ
153035	08/2021	2	ÓLEO DIESEL	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
153035	08/2021	3	Gasolina	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
153035	08/2021	4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
153035	08/2021	5	Controle de Abastecimento de Veículos (taxa de administração)	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO OLIVEIRA FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

158444	05/2021	1	Óleo diesel	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI 12.039.966/0001-11
158444	05/2021	2	Gasolina	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, 12.039.966/0001-
158444	05/2021	3	Controle de Abastecimento de Veículos (taxa de administração)	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI 12.039.966/0001-11
926753	03/2021	1	Controle de Abastecimento de Veículos (taxa de administração)	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI 12.039.966/0001-11
158149	08/2021	1	Controle de Abastecimento de Veículos (taxa de administração)	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
158149	08/2021	2	Administração , gerenciamento- manutenção veículo automotivo	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
158149	08/2021	3	Administração , gerenciamento- manutenção veículo automotivo	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30

UASG	Ata / Pregão	Nº Item	Item (descrição)	Fornecedor / CNPJ
158149	08/2021	4	Controle de Abastecimento de Veículos	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
158149	08/2021	5	Administração , gerenciamento- manutenção veículo automotivo	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30

158149	08/2021	6	(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, EMPRESARIAL LTDA (Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569 (Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675 (Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
--------	---------	---	---	---

			Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	05.340.639/0001-30
158149	08/2021	7	Controle de Abastecimento de Veículos	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOR EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
158149	08/2021	8	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOR EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
158149	08/2021	9	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOR EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
158149	08/2021	10	Controle de Abastecimento de Veículos	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOR EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
158149	08/2021	11	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOR EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
158149	08/2021	11	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOR EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
344002	38/2021	1	Controle de abastecimento de veículos (GASOLINA)	SMART SERVICOS LTDA 23.685.734/0001-57

UASG	Ata / Pregão	Nº Item	Item (descrição)	Fornecedor / CNPJ
344002	38/2021	2	Controle de abastecimento de veículos (ETANOL)	SMART SERVICOS LTDA 23.685.734/0001-57
344002	38/2021	3	Controle de abastecimento de veículos (ÓLEO DIESEL)	SMART SERVICOS LTDA 23.685.734/0001-57

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:58:00), MIR LINO CHAVES FILHO, 23.685.734/0001-57
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

158136	02/2021	1	Controle de abastecimento de veículos	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, 12.039.966/0001-11
158136	00002/2021	2	Administração , gerenciamento- manutenção veículo automotivo	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI 12.039.966/0001-11
373053	00003/2021	1	Gasolina	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOI EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
373053	00003/2021	2	Óleo diesel	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOI EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
373053	00003/2021	3	Óleo diesel	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOI EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
373053	00003/2021	4	Álcool anidro combustível	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOI EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30
373053	00003/2021	5	Controle de Abastecimento de Veículos	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOI EMPRESARIAL LTDA, 05.340.639/00

Para efeito de contratação, o valor estimado deverá ter como referencia os dados disponibilizados através da Agência Nacional do Petróleo e a média dos preços praticados no mercado no Estado de Alagoas

7. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de fornecimento de combustíveis para o IFAL.

O sistema deverá prever o fornecimento de 1(um) dispositivo não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para o abastecimento de veículos oficiais em trânsito pelo Estado de Alagoas.

A entrega das etiquetas/tags será conforme relação discriminada por cada unidade do IFAL, devendo ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDE MIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

Atualmente o Instituto Federal de Alagoas conta com 94 veículos para as atividades administrativas e de ensino (ANEXO I do ETP).

DA ETIQUETA, TAG (RFID) OU SIMILAR

Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude.

A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias, contados da solicitação por e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.).

As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada.

Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID/NFC, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO

As unidades do IFAL fornecerão à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:

- Placa
- Marca
- Tipo
- Chassi
- Combustível
- Ano de fabricação
- Lotação (UASG)
- Capacidade do tanque
- Hodômetro
- Nome e registro funcional dos condutores.

O prazo para implantação do sistema deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, após o envio do cadastro completo.

O Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo sua própria etiqueta/tag. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do CONTRATANTE.

A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e automáticos.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

As unidades do IFAL deverão estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

O sistema deverá possuir para cada veículo um limite por combustível (gasolina e etanol), determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do Condutor (nome e registro); e
- Saldo restante do veículo separados por tipo de combustível.

O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação.

Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

Parâmetro das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros, Data da Semana/Hora, Quantidade de serviço por Dia, Semana e Mês, Serviço bloqueado por unidade.
- **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês, KM mínimo e máximo rodado entre abastecimentos, Limite de KM rodado por ano de fabricação.
- **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante.

Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana. A etiqueta ou Tag com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

O sistema permitirá a exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

O sistema deve garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada, através do registro dos logs do sistema.

O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a Contratante.

Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas.

O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores via aplicativo.

O aplicativo também deverá disponibilizar as informações de saldo restante para cada tipo de combustível.

A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura (POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. O equipamento também deverá permitir o envio de respostas pré-parametrizadas do gestor para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.

O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA.

O sistema deverá possuir controle para a CNH dos condutores, contendo informações da categoria e data de validade.

O sistema deverá emitir alertas referente ao vencimento da CNH dos condutores.

O sistema poderá possuir controle para veículos locados, contendo as informações como CNPJ da Locadora e vencimento do contrato de locação.

O sistema deverá possuir função para atualização em lote de informações e parametrizações, como: Status do veículo, controle de KM, Bloqueio de KM, Unidade/Subunidade, Marca /Modelo, Tipo de combustível principal.

3.6.25. O sistema deverá possuir histórico com informações de empenho.

3.6.26. O sistema deverá possuir módulo financeiro, contendo as faturas e certidões necessárias para realização dos pagamentos.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

O sistema deverá possuir histórico de atestes das faturas, contendo o número da fatura, usuário que atestou, data/hora e valor da Nota Fiscal.

RELATÓRIOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver.

Histórico das operações realizadas pela frota.

Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro.

Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE.

Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.

Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota.

Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso

Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, etiqueta, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRANATE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

Os postos de abastecimento deverão estar localizados em um raio de, no máximo, 8 Km de distância do Campus Maceió, Campus Benedito Bentes e da Reitoria, e de 22 Km para o Campus Piranhas. Nas demais Unidades do IFAL relacionadas abaixo, o raio máximo deverá ser de 12 km:

Reitoria: Avenida Júlio Marques Luz, 222. Bairro: Jatiúca. Maceió/AL. CEP: 57035-700.

Campus Arapiraca: Rodovia AL 110, s/nº, Bairro: Senador Arnon de Melo, lote nº 01, Arapiraca – AL.

Sede provisória Campus Batalha: Polo Tecnológico Agroalimentar de Batalha: Avenida Governador Afrânio Lages, s/nº. Bairro: Centro. CEP 57420-000. Batalha – AL.

Campus Benedito Bentes: Av. Benedito Bentes, s/nº. Conjunto Benedito Bentes II. Bairro Benedito Bentes. Maceió/AL. CEP: 57.084-800.

Campus Coruripe: Rodovia Engenheiro Guttemberg Brêda Neto, AL-101 Sul. Alto do Cruzeiro – Coruripe/AL. CEP: 57.230-000.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

Campus Maceió: Rua Mizael Domingues, 75 (esquina com a Rua Barão de Atalaia) - Poço – Maceió/AL – CEP: 57.020-600.

Campus Maragogi: Rodovia AL-101 Norte, s/nº, Assentamento Nova Jerusalém – Peroba – Maragogi/AL. CEP: 57.955-000.

Campus Marechal Deodoro: Rua Lourival Alfredo, 176 – Poeira - Marechal Deodoro/AL. CEP: 57.160-000 – Telefone: (82) 3263-1122.

Campus Murici: BR 104, KM 57, s/nº, Conjunto Pedro Tenório Raposo, CEP: 57820-000, Murici-AL.

Campus Palmeira dos Índios: Avenida Alagoas, s/nº – Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios/AL. Telefone: (82) 3421-9534 / 3421-9513.

Campus Penedo: Rodovia AL101 Sul, Km 5 – Penedo/AL, CEP 57.200-000. Telefone: (82) 8113-9211 / 8119-7003.

Campus Piranhas: Avenida Sergipe, s/nº – Xingó - Piranhas, CEP 57.460-000.

Sede provisória Campus Rio Largo: Aeroporto Zumbi dos Palmares, antigo espaço Reviver, Tabuleiro do Pinto. Rio Largo, AL. CEP: 57100-000.

Sede provisória Campus Santana do Ipanema: AL 130, s/nº, Bairro: Domingos Acácio – Santana do Ipanema/AL. CEP: 57.500-000.

Campus São Miguel dos Campos: Avenida projetada 01, Loteamento Hélio Jatobá III, Quadra B6, nº 41. São Miguel dos Campos/AL – CEP: 57246-615.

Campus Satuba: Rua 17 de Agosto, s/nº – Centro – Satuba/AL. CEP: 57.120-000.

Campus Viçosa: Rua Mota Lima, s/nº, Bairro: Centro – Viçosa/AL. CEP: 57.700-000.

Caso a empresa declarada vencedora do certame não possua postos credenciados em todas as localidades indicadas acima, até a sessão pública, disporá do prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a formalização da Ata de Registro de Preços, para efetuar e comprovar diante das unidades do IFAL, os credenciamentos, sendo que, tal prazo poderá, mediante solicitação formal da detentora da Ata de Registro de Preços, ser prorrogado por mais 10(dez) dias úteis.

A comprovação dos estabelecimentos credenciados far-se-á mediante declaração da licitante, relacionando os postos e locais (com endereço), devendo apresentar a comprovação mediante documentação, o que será conferido pelas unidades do IFAL, para atestar a veracidade das informações prestadas.

SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e/ou da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades estão distribuídos por quantidades de consumo que foram enviadas por cada unidade (ANEXO II). A quantidade está em conformidade com as demandas dos Campi e da Reitoria.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.942.094,71

O valor previsto a ser contratado é de **R\$ R\$3.942.094,71** (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, noventa e quatro reais e setenta e um centavos) para 12 meses. Esse valor é a soma dos valores dos itens de 1 a 5 mais os **valores absolutos** do item 6 (taxa de administração) conforme o ANEXO III.

Ficam estimados os valores referenciais dos combustíveis de acordo com a ANP, conforme o ANEXO IV, sendo que será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço global, considerando a menor taxa de administração pela contratação do serviço.

Os valores unitários são conforme os preços do Sistema de Levantamento de Preços – SLP (ANP), pela síntese dos preços médios praticados no Estado de Alagoas, no período de **12/02/2023 a 18/02/2023;**

Em relação à taxa de administração, foi feita uma vasta pesquisa e verificou que os órgãos públicos utilizam uma taxa administrativa positiva. A média foi de 1,63%.

Quanto ao item 5 (Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio – ARLA), foi realizada a pesquisa na internet. O valor médio foi de **RS 9,82** (ANEXO V).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não se torna atrativa, pois levaria a perda de escala, sendo assim, não será aplicado na contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação em tela está amparada pela legislação vigente e alinhada ao PGC - Planejamento e Gerenciamento das Contratações 2023 (ANEXO VI)

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A prestação do serviço objeto do presente estudo, tem por finalidade o perfeito cumprimento das funções institucionais nas áreas administrativas e de ensino, para proporcionar aos alunos a realização de visitas técnicas como complemento de uma educação de qualidade, para que o mercado tenha profissionais de excelência.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), VALDIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

A utilização da frota é importante para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades propostas pelo Campus a benefício da comunidade tanto interna quanto externa, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso dos serviços administrativos e de ensino.

14. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de serviço de gerenciamento através de sistema informatizado, após a contratação, a equipe de fiscalização deverá passar por treinamento para acesso e manuseio.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de intermediação ou corretagem, não tem como identificar ou prevenir os possíveis impactos ambientais, mas visando uma política de redução de danos será necessário, sempre que possível, o abastecimento de veículos movidos a diesel por diesel S10 e o abastecimento dos veículos Flex por álcool hidratado, por oferecer menos riscos ao meio ambiente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base neste estudo preliminar, concluímos que a contratação em tela, atende a nossa necessidade em melhorar o desempenho administrativo e acadêmico do IFAL, levando em consideração os estudos realizados na análise comparativa de soluções, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIANA LÚCIA RAMOS BALBINO
Coordenação de Transportes

JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO
Chefe de Departamento de Suprimentos

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - AnexoI_Levantamento dos veículos do IFAL.pdf (206.97 KB)
- Anexo II - AnexoII_Levantamento das demandas do IFAL.pdf (543.24 KB)
- Anexo III - AnexoIII_Valor total da contratação.pdf (213.15 KB)
- Anexo IV - AnexoIV_Pesquisa ANP.pdf (407.38 KB)
- Anexo V - AnexoV_Pesquisa.pdf (1.35 MB)
- Anexo VI - AnexoVI_Planejamento.pdf (370.44 KB)

Anexo I - AnexoI_Levantamento dos veículos do IFAL.pdf

UNIDADE	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE
Satuba	AMAROK	2017	OHK 2352	DIESEL	11
	GOL	2010	NMF 1271	GASOLINA	
	L200	2009-2010	NMJ 3579	DIESEL	
	NISSAN	2007-2008	MVD 6131	DIESEL	
	ÔNIBUS O400	1995	MUG 5665	DIESEL	
	ÔNIBUS VW	2010	NMG 4895	DIESEL	
	PARATI	2010-2011	NMK 1319	GASOLINA	
	UNO	2008	MUU 9552	GASOLINA	
	VAN	2011	HOC 6790	DIESEL	
	TRATOR TL 80	2002	TRA 3004	DIESEL	
	TRATOR 4030	2014	TRA 3005	DIESEL	
Reitoria	AMAROK	2015	OHK-2422	DIESEL S10	6
	AMAROK	2015	OHK-2432	DIESEL S10	
	AMAROK	2015	OHK-2382	DIESEL S10	
	FOCUS	2011	OHB-0320	ÁLCOOL/GASOLINA	
	FLUENCE	2015	QLB-4682	ÁLCOOL/GASOLINA	
	LINEA	2010	JJU-3421	ÁLCOOL/GASOLINA	
Maceió	AMAROK	2014 / 2015	OHK 2372	DIESEL S10	11
	L 200	2009	NLZ 9101	DIESEL	
	NISSAN FRONTIER	2005 / 2006	MVK 3153	DIESEL	
	GOL	2010 / 2011	NMG 2778	GASOLINA / ALCOOL	
	MERIVA	2004	MVJ 8481	GASOLINA / ALCOOL	
	PARATI	2010	NMK 1299	GASOLINA / ALCOOL	
	PEUGEOT BOXER	2006 / 2007	MVB 5557	DIESEL	
	CAMINHÃO	2008	MVK 9022	DIESEL	

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIAN DE LIMA FERREIRA, 530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

	ÔNIBUS	2007 / 2008	MUY 5212	DIESEL	
	MICRO ÔNIBUS	2006	MVK 1953	DIESEL	
	MICRO ÔNIBUS	2006	MVK 1603	DIESEL	
Palmeira dos Índios	AMAROK	2014/2015	OHK 2272	DIESEL	6
	L 200	2009/2009	NLZ 8961	DIESEL	
	PARATI	2010/2011	NMK 5750	ÁLCOOL/GASOLINA	
	CORSA	2004/2004	MVJ 5441	ÁLCOOL	
	L 200	2009/2010	NMG 6089	DIESEL	
	GOL	2021/2022	RQW5A14	ÁLCOOL/GASOLINA	
Marechal Deodoro	Amarok	2014/2015	OHK-2402	Diesel S10	5
	Gol	2018/2019	PBN-1103	Álcool / Gasolina	
	Ônibus	2012/2013	OHC-0543	Diesel S10	
	Microônibus, Volare W8	2006	MVI-5223	Diesel / Diesel S10	
	Caminhão / Container	2011	JKK9388	Diesel / Diesel S10	
Benedito Bentes	L200	2010	NMG6219	Diesel S10 ou Comum	2
	Parati	2010	NMM0251	Gasolina	
Murici	AMAROK	2014/2015	OHK-2312	DIESEL S10	6
	PARATI	2010/2011	NMM-0191	GASOLINA / ETANOL	
	L200	2010/2011	NMK-3489	DIESEL / DIESEL S10	
	JUMPER (VAN)	2012/2013	OHD-5712	DIESEL S10	
	VOLARE W9 (MICRO)	2013/2013	OTG-0651	DIESEL S10	
	TT4030 (TRATOR)	2017/2017	TTT-4030 (FICTÍCI	DIESEL	
Penedo	FOCUS	2010/2011	NMF-2689	GASOLINA/ETANOL	5
	PARATI	2010/2011	NMM-0271	GASOLINA/ETANOL	
	SPIN	2018	QLM-1063	GASOLINA/ETANOL	
	AMAROK	2014/2015	OHK-2392	DIESEL S10	
	VOLARE W9 (MICRO)	2012	NMO-5142	DIESEL S10	
Santana	NH/TT4030 (TRATOR)	2013/2013	TRA-0001	DIESEL S10	7
	VW - VOLKSWAGEN/AMAROK	2018/2018	PBY-5G69	DIESEL S10	
	GM - CHEVROLET/CORSA	2004/2004	MVJ-7511	ÁLCOOL	
	RENAULT MASTER EXECUTIVE	2018/2019	QLH-4573	DIESEL S10	

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

	MARCOPOLO/VOLARE W9	2012/2013	ORG-0741	DIESEL S10	
	VW - VOLKSWAGEN/PARATI	2000/2001	MVJ-8570	GASOLINA	
	VW - VOLKSWAGEN/GOL	2022/2023	RPL-8G40	GASOLINA/ÁLCOOL	
Batalha	Amarok	2014	ORG-8647	DIESEL - S10	3
	Meriva	2004	MVJ-6811	GASOLINA	
	Micro-ônibus W8	2007	MVC-0633	DIESEL - S10	
Viçosa	AMAROK CD 4X4 SE	2014	ORG-8597	DIESEL	3
	MERIVA	2004	MVJ-6331	GASOLINA / ÁLCOOL	
	PARATI	2010-2011	NMO-7540	GASOLINA / ÁLCOOL	
Maragogi	AMAROK	2015	OHK-2442	DIESEL S-10	4
	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2013	ORG-0711	DIESEL S-10	
	PARATI	2011	NMMM-0321	FLEX	
	L200	2011	NMG-6269	DIESEL S-10	
Arapiraca	CAMINHONETE VW AMAROK	2014	OHK-2302	DIESEL S10	4
	MICRO-ÔNIBUS	2012	ORG-0761	DIESEL S10	
	PARATI 1.6 VW BRANCO	2010	NMM-0461	GASOLINA	
	CAMINHONETA L200 BRANCA	2010	NMG-4549	DIESEL	
Coruripe	VOLKSWAGEN PARATI 1.6	2011	NMM-0341	GASOLINA	6
	VEICULO CORSA SEDAN	2004	MVJ 7591	ALCOOL	
	SPRINTER MERCEDES BENS	2006	NMG4559	DIESEL S10	
	AMAROK SE	2014	ORG8667	DIESEL S10	
	VOLKSWAGEN GOL 1.0	2021	QW07C31	GASOLINA	
	CAMIONETA L200	2010	NMG-6089	DIESEL	
São Miguel dos Campus	L200	2010	NMK 1289	Diesel	4
	Parati	2010	NMO 7360	Gasolina	
	Volare	2012	ORG 0721	Diesel S10	
	Amarok	2014	OHK 2412	Diesel S10	
	Trator TT4030 (NEW ROLAND)	2013/2013	TRT-0001	DISEL S10	
	L200 (MITSUBISHI)	2010/2011	NMG-6249	DISEL S10	
	Meriva (CHEVROLET)	2004/2004	MVF-4974	GASOLINA	
	Amarok (VOLSKWAGEN)	2014/2015	OHK-2322	DISEL S10	

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), UILLIAN LINO CHAVES FILHO, 2530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

Piranhas	VA-SPRINTER	2010/2010	HNT-3067	DISEL S10	10
	Parati (VOLSKWAGEN)	2010/2010	NMM-2351	GASOLINA	
	Microônibus VOLARE W9 ON	2012/2012	NMO-5152	DISEL S10	
	L200 (MITSUBISHI)	2010/2010	NMG-6259	DISEL S10	
	GoI (VOLSKWAGEN)	2021/2022	QMO-7C24	FLEX (ALCOOL/GASOLINA)	
	Toro (FIAT)	2022/2023	RQZ-6F77	FLEX (ALCOOL/GASOLINA)	
Rio Largo	AMAROK	2014	ORG8677	DIESEL S10	1
TOTAL					94

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

**Anexo II - AnexoII_Levantamento das demandas do IFAL.
pdf**

LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS do IFAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL POR CAMPUS / UNIDADE																	TOTAL
			Reitoria	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	
1	Gasolina Comum	Litro	40.000	10.000	5.000	1.000	2.400	40.000	5.000	2.500	1.500	1.000	20.000	20.000		15.000	2.000	4.000	6.000	175.400
2	Etanol	Litro	15.000	2.000	2.000	500	1.000	15.000	600	500	500	450	500			2.000			3.000	43.050
3	Óleo Diesel Comum (S500)	Litro	30.000	10.000	1.000	1.200	1.200	15.000	2.500	2.000	800	1.000	1.000	20.000			2.600	20.000	10.000	118.300
4	Óleo Diesel S10	Litro	53.500	10.000	20.000	2.000	6.000	60.000	17.500	18.000	5.000	24.000	20.000	20.000	3.000	20.000	14.000	8.000	20.000	321.000
5	NOX - ARLA	Litro	1.300	2.000	50	100	200	3.000	300	800	100	350	1.000	1.000		100	50		1.000	11.350
6	Taxa de administração	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
TOTAL			139.801	34.001	28.051	4.801	10.801	133.001	25.901	23.801	7.901	26.801	42.501	61.001	3.001	37.101	18.651	32.001	40.001	

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

Anexo III - AnexoIII_Valor total da contratação.pdf

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL POR ÓRGÃO
Satuba	Gasolina comum	Litro	4.000	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00	R\$ 197.880,00
	Óleo diesel comum (S500)	Litro	20.000	R\$ 6,37	R\$ 127.400,00	
	Óleo diesel (S10)	Litro	8.000	R\$ 6,26	R\$ 50.080,00	
Reitoria	Gasolina comum	Litro	40.000	R\$ 5,10	R\$ 204.000,00	R\$ 802.476,00
	Etanol	Litro	15.000	R\$ 3,98	R\$ 59.700,00	
	Óleo diesel comum (S500)	Litro	30.000	R\$ 6,37	R\$ 191.100,00	
	Óleo diesel (S10)	Litro	53.500	R\$ 6,26	R\$ 334.910,00	
	NOX-ARLA	Litro	1.300	R\$ 9,82	R\$ 12.766,00	
Maceió	Gasolina comum	Litro	40.000	R\$ 5,10	R\$ 204.000,00	R\$ 764.310,00
	Etanol	Litro	15.000	R\$ 3,98	R\$ 59.700,00	
	Óleo diesel comum (S500)	Litro	15.000	R\$ 6,37	R\$ 95.550,00	
	Óleo diesel (S10)	Litro	60.000	R\$ 6,26	R\$ 375.600,00	
	NOX-ARLA	Litro	3.000	R\$ 9,82	R\$ 29.460,00	
Palmeira dos Índios	Gasolina comum	Litro	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00	R\$ 166.938,00
	Etanol	Litro	450	R\$ 3,98	R\$ 1.791,00	
	Óleo diesel comum (S500)	Litro	1.000	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00	
	Óleo diesel (S10)	Litro	24.000	R\$ 6,26	R\$ 150.240,00	
	NOX-ARLA	Litro	350	R\$ 9,82	R\$ 3.437,00	
Marechal Deodoro	Gasolina comum	Litro	2.500	R\$ 5,10	R\$ 12.750,00	R\$ 148.016,00
	Etanol	Litro	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00	
	Óleo diesel comum (S500)	Litro	2.000	R\$ 6,37	R\$ 12.740,00	
	Óleo diesel (S10)	Litro	18.000	R\$ 6,26	R\$ 112.680,00	

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UELLEN FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1539569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

	NOX-ARLA	Litro	800	R\$ 9,82	R\$ 7.856,00	
Benedito Bentes	Gasolina comum	Litro	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00	R\$ 28.236,00
	Etanol	Litro	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00	
	Óleo diesel comum (S500)	Litro	1.200	R\$ 6,37	R\$ 7.644,00	
	Óleo diesel (S10)	Litro	2.000	R\$ 6,26	R\$ 12.520,00	
	NOX-ARLA	Litro	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00	
Murici	Gasolina comum	Litro	1.500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00	R\$ 47.018,00
	Etanol	Litro	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00	
	Óleo diesel comum (S500)	Litro	800	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00	
	Óleo diesel (S10)	Litro	5.000	R\$ 6,26	R\$ 31.300,00	
	NOX-ARLA	Litro	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00	
Penedo	Gasolina comum	Litro	20.000	R\$ 5,10	R\$ 102.000,00	R\$ 245.380,00
	Etanol	Litro	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00	
	Óleo diesel comum (S500)	Litro	1.000	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00	
	Óleo diesel (S10)	Litro	20.000	R\$ 6,26	R\$ 125.200,00	
	NOX-ARLA	Litro	1.000	R\$ 9,82	R\$ 9.820,00	
Santana	Gasolina comum	Litro	15.000	R\$ 5,10	R\$ 76.500,00	R\$ 210.642,00
	Etanol	Litro	2.000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00	
	Óleo diesel (S10)	Litro	20.000	R\$ 6,26	R\$ 125.200,00	
	NOX-ARLA	Litro	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00	
Batalha	Gasolina comum	Litro	5.000	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00	R\$ 165.521,00
	Etanol	Litro	2.000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00	
	Óleo diesel comum (S500)	Litro	1.000	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00	
	Óleo diesel (S10)	Litro	20.000	R\$ 6,26	R\$ 125.200,00	
	NOX-ARLA	Litro	50	R\$ 9,82	R\$ 491,00	
Viçosa	Gasolina comum	Litro	6.000	R\$ 5,10	R\$ 30.600,00	R\$ 241.260,00
	Etanol	Litro	3.000	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00	
	Óleo diesel comum (S500)	Litro	10.000	R\$ 6,37	R\$ 63.700,00	
	Óleo diesel (S10)	Litro	20.000	R\$ 6,26	R\$ 125.200,00	
	NOX-ARLA	Litro	1.000	R\$ 9,82	R\$ 9.820,00	
	Gasolina comum	Litro	5.000	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00	

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDENIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIAMS FAUSTINO DE OLIVEIRA, DIRETOR, 1511669

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

Maragogi	Etanol	Litro	600	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00	R\$ 156.309,00
	Óleo diesel comum (S500)	Litro	2.500	R\$ 6,37	R\$ 15.925,00	
	Óleo diesel (S10)	Litro	17.500	R\$ 6,26	R\$ 109.550,00	
	NOX-ARLA	Litro	300	R\$ 9,82	R\$ 2.946,00	
Arapiraca	Gasolina comum	Litro	10.000	R\$ 5,10	R\$ 51.000,00	R\$ 204.900,00
	Etanol	Litro	2.000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00	
	Óleo diesel comum (S500)	Litro	10.000	R\$ 6,37	R\$ 63.700,00	
	Óleo diesel (S10)	Litro	10.000	R\$ 6,26	R\$ 62.600,00	
	NOX-ARLA	Litro	2.000	R\$ 9,82	R\$ 19.640,00	
Coruripe	Gasolina comum	Litro	2.400	R\$ 5,10	R\$ 12.240,00	R\$ 63.388,00
	Etanol	Litro	1.000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00	
	Óleo diesel comum (S500)	Litro	1.200	R\$ 6,37	R\$ 7.644,00	
	Óleo diesel (S10)	Litro	6.000	R\$ 6,26	R\$ 37.560,00	
	NOX-ARLA	Litro	200	R\$ 9,82	R\$ 1.964,00	
São Miguel dos Campus	Gasolina comum	Litro	2.000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00	R\$ 114.893,00
	Óleo diesel comum (S500)	Litro	2.600	R\$ 6,37	R\$ 16.562,00	
	Óleo diesel (S10)	Litro	14.000	R\$ 6,26	R\$ 87.640,00	
	NOX-ARLA	Litro	50	R\$ 9,82	R\$ 491,00	
Piranhas	Gasolina comum	Litro	20.000	R\$ 5,10	R\$ 102.000,00	R\$ 364.420,00
	Óleo diesel comum (S500)	Litro	20.000	R\$ 6,37	R\$ 127.400,00	
	Óleo diesel (S10)	Litro	20.000	R\$ 6,26	R\$ 125.200,00	
	NOX-ARLA	Litro	1.000	R\$ 9,82	R\$ 9.820,00	
Rio Largo	Óleo diesel (S10)	Litro	3.000	R\$ 6,26	R\$ 18.780,00	R\$ 18.780,00
*TOTAL SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)						R\$ 3.940.367,00
**VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (1,63%) NO SISTEMA COMPRASNET (EM VALORES ABSOLUTOS) (B)						R\$ 1.727,71
***VALOR TOTAL (C)						R\$ 3.942.094,71

Legendas:

*Soma dos valores dos itens 1 a 5 (gasolina comum, etanol, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e NOX-ARLA)

**Refere-se ao valor absoluto da taxa de administração (1,63%) de R\$101,63 x 17 (quantidade de órgãos)

***Soma de A + B (Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

Anexo IV - AnexoIV_Pesquisa ANP.pdf

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
12/02/2023	18/02/2023	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,33
12/02/2023	18/02/2023	NORTE	ACRE	GASOLINA ADITIVADA	14	R\$/l	5,44
12/02/2023	18/02/2023	NORTE	ACRE	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	5,48
12/02/2023	18/02/2023	NORTE	ACRE	GLP	33	R\$/13kg	115,07
12/02/2023	18/02/2023	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL	13	R\$/l	7,34
12/02/2023	18/02/2023	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL S10	14	R\$/l	7,00
12/02/2023	18/02/2023	NORDESTE	ALAGOAS	ETANOL HIDRATADO	45	R\$/l	3,98
12/02/2023	18/02/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	36	R\$/l	5,41
12/02/2023	18/02/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA COMUM	48	R\$/l	5,10
12/02/2023	18/02/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GLP	44	R\$/13kg	102,21
12/02/2023	18/02/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GNV	7	R\$/m³	4,58
12/02/2023	18/02/2023	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL	20	R\$/l	6,37
12/02/2023	18/02/2023	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL S10	33	R\$/l	6,26
12/02/2023	18/02/2023	NORTE	AMAPA	GASOLINA ADITIVADA	4	R\$/l	4,95
12/02/2023	18/02/2023	NORTE	AMAPA	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	4,70

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

Anexo V - AnexoV_Pesquisa.pdf

Digite sua busca

Home > Lubrificantes e Aditivos > Aditivos

PRODUTO NOVO



Agente Redutor Líquido Automotivo Arla 32 20 Litros Sun Energy ARB20

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

COD: ARB20



por: **R\$ 179,10** no Pix ou 1x no cartão

ou em até **9x** de **R\$ 20,94** sem juros

Ver especificações completas ▼

Vendido e entregue por **Hipervarejo**

1

Insira o CEP

CALCULAR

[Não sei meu CEP](#)

COMPRAR AGORA



Utilizamos cookies para melhorar nosso site e sua experiência de compra. Ao continuar navegando em nosso site, você está de acordo conforme nossa política quanto a utilização de cookies.
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22); VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12); UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20); JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38); DIANA LACERDA DOS SANTOS, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

ACEITAR E FECHAR

celulares com entrega rápida · **proveite** >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

Avenida Lafayette Coutinh... sua empresa baixe o app entrega rápida nossas lojas ame digital marcas próprias lojas oficiais serviços oferta de

todos os departamentos ▾ mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis beleza e perfumaria

página inicial > vestuário esportivo > feminino

♥ [favoritar](#) ➦ [compartilhar](#)



Agente Redutor Líquido de Nox Pontual Top

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) ⓘ [faça a 1ª pergunta](#)

Agente Redutor Líquido de Nox Pontual TopPesquise sempre antes de comprar.

[política de troca e devolução](#)

**R\$
250,00**

📦 até 8x de R\$ 31,25

[mais formas de pagamento](#)

📍 [Avenida...](#)

🚚 **receba até 09 de março**
grátis

🏪 **retire na loja a partir de 09 de março**
grátis

comprar

Este produto é vendido por [Citroen Barigui Parque](#) e entregue por [Americanas](#), que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

quem viu este produto viu também



par de muletas axilar em alumínio ortocloves

★★★★★ sem avaliações

R\$ 199,90 10%

R\$ 179,91

em 1x no cartão de crédito



sinalizador trd16-22ds4 220 v vermelho tramontina

★★★★★ sem avaliações

R\$ 20,90

1x de R\$ 20,90 sem juros no cartão de crédito



geladeira / refrigerador consul 1 porta facilite crb36...

★★★★★ 208 avaliações

R\$ 2.200,36 10%

R\$ 1.987,52

com pix



estatuetta jeb's goleiro

★★★★★ sem avaliações

R\$ 28,49

1x de R\$ 28,49 sem juros no cartão de crédito



bola bol

futsal d

★★★

Ops! Já
estoque

produtos patrocinados

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar sua experiência no site. [Aprenda mais](#)
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

continuar e fechar

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

Minha loja Minha loja Meus pedidos 3838



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

0

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Supe

magalu > Automotivo > Acessórios > Pick Up e SUV > Estribo Lateral > arla 32 - Dulub

arla 32 - Dulub

Código bka80b90d8 | [Ver descrição completa](#) | [Dulub](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **Rocha Caminhos Casadoestradeiro**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 160,00

ou 3x de R\$ 53,33 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 160,00
3xR\$ 53,33

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

[Calcular frete e prazo](#)

Quem viu este produto, viu estes também



Agente Redutor Líquido Automotivo Arla 32 20
Litros Sun Energy ARB20

~~R\$ 188,53~~
R\$ 165,91

no PIX (12% de desconto)

ou 4x de R\$ 47,13 sem juros

Produtos patrocinados do Magalu para você



arla 32 - Dulub

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 13:12), WILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), ANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS SATUBA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TABELA DEMONSTRATIVA DE PREÇO PESQUISADO

MODALIDADE: **Pregão eletrônico N° 01/2023**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis**

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA
				PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	
5	Litro	1	NOX-ARLA	R\$ 179,10	R\$ 250,00	R\$ 160,00	R\$ 196,36
TOTAL							R\$ 196,36

A média de R\$ 196,36 refer-se ao galão de 20 litros. No sistema será utilizado o valor do litro **(R\$ 9,82)**.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL



FORMULÁRIO-RESUMO DA PESQUISA DE PREÇOS

Em cumprimento aos posicionamentos do Tribunal de Contas da União – TCU e às orientações da douta Procuradoria Federal junto ao IFAL e em observância à Instrução Normativa ME nº 73, de 05/08/2020, apresento análise fundamentada dos valores obtidos durante a fase de pesquisa de preços, conforme abaixo:

DADOS DO PROCESSO:

Objeto: Fornecimento de combustíveis para o IFAL

ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS:

Parâmetros Utilizados na Pesquisa de Preços:

Conforme estabelecido na Instrução Normativa ME nº 73, de 05/08/2020, informo que foi(foram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) parâmetro(s) como fonte de pesquisa:

- ☐ Painel de Preços (Art. 5º, Inciso I, da IN ME nº 73/2020);
- ☒ Contratações similares de outros entes públicos (Art. 5º, Inciso II, da IN ME nº 73/2020);
- ☒ Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Art. 5º, Inciso III, da IN ME nº 73/2020);
- ☐ Pesquisa com os fornecedores (Art. 5º, Inciso IV, da IN ME nº 73/2020).

Metodologia Utilizada na Pesquisa:

Conforme estabelecido no artigo 6º, da Instrução Normativa ME nº 73, de 05/08/2020, informo que foi utilizada, para obtenção do preço de referência, a seguinte metodologia:

- ☒ Média
- ☐ Mediana
- ☐ Menor dos valores obtidos
- ☐ Outros (Especificar e justificar):

Período de Realização da Pesquisa de Preços: 10/02/2023 a 27/02/2023

Quantidade de valores obtidos:

Com relação à quantidade de valores obtidos durante o período de realização da presente Pesquisa de Preços, informo que:

- ☒ Foi obtido um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros indicados nesse Formulário, para **TODOS** os itens que compõem o presente processo, conforme Planilha de Apuração anexada, já desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
 - ☐ Foi obtido um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros indicados nesse Formulário, somente para **PARTE** dos itens que compõem o presente processo, conforme Planilha de Apuração anexada, já desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
- Assim, **NÃO** foi obtido o mínimo de três preços para os itens abaixo:

Critérios de aceitabilidade dos valores pesquisados:

Conforme estabelecido na Instrução Normativa ME nº 73, de 05/08/2020, informo que na composição do valor estimado para a presente contratação teve-se o cuidado de analisar os valores quanto à sua exequibilidade.

Assim, para fins da presente pesquisa, consideramos, por analogia, a regra inscrita no §1º, do Art. 48, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que não existe norma tratando de critérios para definição de preços inexequíveis para outros objetos que não sejam obras ou serviços de engenharia. Dessa forma, para fins da presente pesquisa de preços,

consideram-se:

- a) **inexequíveis:** os valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) **excessivamente elevados:** os valores que superem em 30% (trinta por cento) o valor orçado pela Administração.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante da análise crítica dos valores pesquisados, definiu-se o valor estimado da presente contratação conforme Planilha de Apuração anexada.

Em tempo, **CERTIFICO** que:

- a) A pesquisa de preços realizada procurou contemplar objetos cujas características/especificações guardam identidade com as efetivamente desejadas pela Administração, evitando a comparação entre objetos não equivalentes;
- b) A pesquisa de preços realizada procurou considerar todas as variáveis correlacionadas (a exemplo da quantidade e do volume);
- c) Para realização da presente pesquisa de preços procurou-se esgotar todas as possibilidades de fontes de pesquisa, conforme parâmetros indicados no presente Formulário, a fim de garantir a máxima amplitude na presente pesquisa e refletir o mais fielmente possível a realidade dos preços praticados no mercado.

Local e data: Satuba, 27/02/2023	
Servidor Responsável pela Pesquisa:	Jorge Gesteira Vaz de Carvalho

Anexo VI - AnexoVI_Planejamento.pdf

JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS

A justificativa do quantitativo informado deverá ser obtida mediante adequadas técnicas de estimação e dimensionamento, a exemplo de: relatórios de consumo médio; memória de cálculo; demandas reprimidas; e expectativa de alteração na demanda futura;

CAMPUS / UNIDADE	JUSTIFICATIVA / METODOLOGIA UTILIZADA PARA CÁLCULO DA DEMANDA	ATESTO QUE O OBJETO CONSTA OU SERÁ INCLUÍDO EM TEMPO NO PCA DA UNIDADE
Campus Batalha	Abastecimento da frota de veículos do Campus Batalha para atender às atividades institucionais.	(X) SIM () NÃO
Campus Piranhas	Abastecimento da Frota do Campus para atender às demandas institucionais	(x) SIM () NÃO
Campus Benedito Bentes	Quantidades essenciais de abastecimento dos veículos automotivos do Campus para atender às demandas institucionais.	(X) SIM () NÃO
Reitoria	Quantidades essenciais de abastecimento dos veículos automotivos do Campus para atender às demandas institucionais.	(x) SIM () NÃO
Murici	Quantidade necessária para atender a demanda institucional de viagens a serviço do campus. Metodologia: Média ponderada de 2018, 2019 e 2022	(X) SIM () NÃO
Satuba	Abastecimento da frota do Campus Satuba para atender às demandas institucionais	(x) SIM () NÃO
Arapiraca	Quantidades essenciais para abastecimento dos veículos automotivos do Campus Arapiraca para atender às demandas institucionais.	(X) SIM () NÃO
Penedo	Quantidades essenciais para abastecimento dos veículos automotivos do Campus Arapiraca para atender às demandas institucionais.	(X) SIM () NÃO
Coruripe	Quantidades essenciais para abastecimento dos veículos automotivos do Campus Coruripe para atender às demandas institucionais. Metodologia para definir quantitativo, média ponderada 2022	(x) SIM () NÃO
Maragogi	Quantidades essenciais para abastecimento dos veículos automotivos do Campus Maragogi para atender às demandas institucionais.	(x) SIM () NÃO
Santana do Ipanema	Quantidades essenciais para abastecimento dos veículos automotivos (incluindo veículos contratados) do Campus Santana do Ipanema para atender às demandas institucionais e visitas técnicas.	(x) SIM () NÃO
Viçosa	Necessidade de manutenção contínua de contratação para abastecimento da frota da Unidade em função das necessidades constantes de viagens de servidores e alunos em visitas técnicas e/ou a serviço e/ou para capacitação e/ou transportes de materiais/documentações, e ou reuniões, entre outras possibilidades frente as atividades regulares da Instituição. A estimativa de consumo foi levantada com base nas informações históricas da Unidade.	(x) SIM () NÃO
São Miguel dos Campos	Abastecimento da frota de veículos do Campus São Miguel dos Campos para atender às atividades institucionais.	(x) SIM () NÃO
Maceió	Quantidades essenciais de abastecimento para a frota veicular do Campus Maceió, atendendo às necessidades institucionais.	(x) SIM () NÃO
Marechal Deodoro	O quantitativo foi informado com base na média necessária para atendimento às atividades administrativas e acadêmicas do Campus no período de um ano, com uma	(X) SIM () NÃO
Palmeira dos Índios	Quantitativo foi informado mediante relatórios das demandas utilizadas para atendimento às atividades administrativas e acadêmicas do Campus no período de um ano com uma margem de segurança para situações eventuais que, porventura, demandem abastecimento.	(X) SIM () NÃO
Rio Largo	Abastecimento da frota do Campus Satuba para atender às demandas institucionais	(X) SIM () NÃO

Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC

+ Criar

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.

Prezado Usuário, a partir do dia 16/05/2022, todas as contratações com status "Aprovada" serão automaticamente divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 14, do Decreto nº 10.947 de 2022.

Elaboração de DFDs

Consolidação das demandas

Formação do PCA

Aprovação do PCA

Execução do PCA

23041.006962/2023-96

Selecione o contexto do PCA

Termo a ser pesquisado

PCA 2023 - Em Execução

Pesquise pelos termos desejados, a partir de 3 caracteres

Em elaboração

Aprovadas

Reprovadas

Relação das contratações (24)

158382-2/2023

APROVADA APÓS A DATA LIMITE

Título

Contratação de empr...

Categoria

Serviços

UASG atua

158382

Valor

R\$ 160.000,00

Início

10/01/2023

Conclusão

10/04/2023

Materiais (classes: 0)

Serviços (grupos: 1)

Item

Grupo

Val. Total (R\$)

1

643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

160.000,00

Acompanhamentos

Id

Acompanhamento

Responsável

Data

2

Por conta da não prorrogação contratual da empresa Link.

VALDEMIR LINO CHAVES FILHO

24/02/2023 14:18:20

REDES SOCIAIS

Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/projeto-compra

1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA
PREGÃO N.º 01/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, Campus Satuba, com sede na Rua 17 de Agosto, S/N – Centro, CEP: 57120-000, na cidade de Satuba – AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0004-06, neste ato representado pelo Diretor-Geral **VALDEMIR LINO CHAVES FILHO**, nomeado pela Portaria IFAL nº 1.883/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **23041.006962/2023-96**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do IFAL com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura das mesmas, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.006962/2023-96
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023 - UASG Nº: 158382
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.XXXXXX/2023-XX
UASG DO CONTRATO Nº XXXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ____/20____-CAMPUS SATUBA, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS
SATUBA E A EMPRESA XXX XXXXXX .

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS SATUBA, autarquia federal vinculada ao MEC, sediada na Rua 17 de Agosto de Agosto s/n - Zona Rural, Satuba - AL, CEP 57120-000, inscrito no CNPJ nº 10.825.373/0004-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **Valdemir Lino Chaves Filho**, portador da Matrícula Funcional nº, nomeado pela Portaria IFAL nº 1.883/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019, e a empresa, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº, sediada na Rua, ... , bairro na cidade, do Estado de, CEP:, e-mail e telefone: ()....., neste ato representado por seu representante legal, ..., portador(a) da carteira de identidade nº expedida pela..... e inscrito(a) no CPF sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 23041.XXXXXX/2023-XX e Processo de Execução Contratual nº 23041.XXXXXX/2023-XX** e em observância às disposições e alterações das Leis nºs 4.320/1964, 8.078/1990, 8.666/1993, 9.784/1999 e 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nºs 1.054/1994, 1.094/1994, 3.555/2000, 3.722/2001, 7.203/2010, 7.746/2012, 7.892/2013, 8.538/2015, 8.540/2015, 9.507/2018, 10.024/2019 e 10.193/2019, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, nº 02, de 16/08/2011, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/17 e nº 03, de 26/04/18, da Portaria MPDG nº 443, de 27/12/2018, da Portaria MDIC nº 179, de 22/04/2019, e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº XX/2023**, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 11 . O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do Campus Satuba do Instituto Federal de Alagoas – IFAL com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, anexo do Edital.
- 12 . Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 13 . Objeto da Contratação:

Lo t e	Item	DESCRIÇÃO	CÓD. CATMAT / CATSER	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) OU TAXA DE ADM.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	01	Gasolina Comum	461506	Litro			
	02	Etanol	486024	Litro			
	03	Óleo diesel S500	477915	Litro			
	04	Óleo Diesel S10	461549	Litro			
	05		427333	Litro			
	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA OS ITENS 1, 2, 4 e 5						
	06	Taxa de administração	25372	Serviço		XX %	
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							

2 . CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

21 . A presente contratação fundamenta-se no art. 2º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 1º, da Lei nº 10.520/02, e se vincula Pregão Eletrônico SRP nº **/2023 e seus anexos, que fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, conforme documentação constante do Processo Licitatório nº 23041.*****/2023-** e Processo de Execução Contratual nº 23041.*****/2023-**.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1 . O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura pelo representante legal da Contratante, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 3.1.1 . Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2 . Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.3 . Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que

Coordenação de Contratos do Instituto Federal de Alagoas – Reitoria
Termo de Contrato adaptado de Modelo da AGU para Serviços Continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, DIRETOR GERAL, 1915415
Atualização: Setembro/2021 (Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675
(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.14 . Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.15 . Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.16 . Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

3.17 . Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

32 . Somam-se aos requisitos da Instrução Normativa acima, as exigências adotadas no Instituto Federal de Alagoas em face do Parecer Referencial da Procuradoria Federal do Ifal n. 00001/2019/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU, devendo serem cumpridos as condições de:

32.1 . Juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado com o modelo do Anexo IV da IN SEGES/MP nº 05/2017.

3.2.1.1 . No caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado de acordo com o modelo do Anexo IV da IN SEGES/MP nº 05/2017, com a indicação obrigatória do tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS.

32.2 . Verificação de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos, que deverão ser excluídos em eventual prorrogação;

32.3 . Inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública;

32.4 . Efetiva disponibilidade orçamentária;

32.5 . Autorização da autoridade competente;

32.6 . Inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual;

32.7 . Publicidade na imprensa oficial;

32.8 . Renovação da garantia contratual com a atualização necessária; e

32.9 . Análise prévia da consultoria jurídica do órgão, requisito a ser satisfeito com o ateste de cumprimento de todos os itens do Parecer Referencial.

33 . A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

34 . A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4 . CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....) para os 12 (doze) meses.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, solicitados por meio de Ordem de Serviço e utilizados por meio do tag/etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 . As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na seguinte classificação:

Gestão/Unidade – 26402/158382, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339030, PI – L0000P0100N, Nota de empenho - 2023NE/****.

5.2 . No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 . O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 . . Durante todo o período contratual, a taxa de administração cotada na proposta da Licitante Vencedora, e convertida em percentual (%), incidirá sobre os valores correspondentes aos produtos efetivamente utilizados pelo IFAL

7.2 A Taxa de Administração será fixa, inalterável durante todo o período da contratação e eventuais prorrogações. Desse modo, **não haverá reajuste da taxa de administração**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não há valor fixado para garantia contratual, tendo em vista o valor a ser dispendido pelo Instituto ser variável, conforme a demanda que se verificar. Ademais, em caso de rescisão contratual – hipótese de execução da garantia (art. 80, III, da Lei nº 8.666/1993), o Instituto não sofrerá grave prejuízo, pois o serviço a ser prestado pela empresa não ensejará, por exemplo, corresponsabilidade no adimplemento de encargos trabalhistas e previdenciários. Some-se a isso, o fato de que o IFAL poderá, entre outras medidas, proceder à “retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados [...]” (art. 80, IV, da Lei nº 8.666/1993)

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1 . O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 . As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 . As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Coordenação de Contratos do Instituto Federal de Alagoas – Reitoria

Termo de Contrato adaptado de Modelo da AGU para Serviços Continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, DIRETOR GERAL, 1915415

Atualização: Setembro/2021 (Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

121 . O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Contratante, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 e 87 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

12.2 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório prévia e a ampla defesa.

12.4 . A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/1993.

12.5 . O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 . Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 . Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 . Indenizações e multas.

13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 . É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 . É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.3 . A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4 . O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.5 . É vedada, no âmbito do IFAL, a prestação de serviços por familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança por intermédio da contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.5.1 . Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as demais disposições normativas do Decreto nº 7.203/2010, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 . Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X, da IN SG/MP nº 05/2017.

14.2 . A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 . As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 . É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos

Coordenação de Contratos do Instituto Federal de Alagoas – Reitoria

Termo de Contrato adaptado de Modelo da AGU para Serviços Continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, DIRETOR GERAL, 1915415

Atualização: Setembro/2021

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

23041.006962/2023-96 na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

145 . Não será admitida a subcontratação do objeto.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 . Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002, nas legislações dispostas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

17 . CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 . A Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

17.2 . Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compilada a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, número de telefone e endereço de e-mail.

17.3 . A comunicação oficial se dará através do(s) telefone(s) e/ou e-mail(s) informados no preâmbulo deste Termo de Contrato, cuja confirmação de recebimento deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas neste contrato a não atualização dos contatos telefônico e/ou eletrônico, seja através do SICAF ou contato direto com a Contratante.

17.4 . A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de cláusulas e condições deste termo de Contrato, do Termo de Referência e seus anexos, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes.

18 . CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 . É eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas (Sede – Maceió), para dirimir litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Coordenação de Contratos do Instituto Federal de Alagoas – Reitoria

Termo de Contrato adaptado de Modelo da AGU para Serviços Continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, DIRETOR GERAL, 1915415

Atualização: Setembro/2021

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Valdemir Lino Chaves Filho
Diretor-Geral
IFAL – CAMPUS SATUBA

Representante da CONTRATADA
NOME DA EMPRESA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____



Emitido em 08/03/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 - SAT-DSUP (11.03.08.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38)

DIANA LUCIA RAMOS BALBINO

COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04) - TITULAR

SAT-TRAN (11.03.08.07.03)

Matrícula: 2152006

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20)

JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

SAT-DSUP (11.03.08.05)

Matrícula: 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12)

UILLIANE FAUSTINO DE LIMA

DIRETOR - TITULAR

SAT-DAM (11.03.08)

Matrícula: 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22)

VALDEMIR LINO CHAVES FILHO

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMPUS-SAT (11.03)

Matrícula: 1915415

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL DE LICITAÇÃO**, data de emissão: **08/03/2023** e o código de verificação: **eeef4da34e**

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:22), VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, DIRETOR GERAL, 1915415

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:12), UILLIANE FAUSTINO DE LIMA, DIRETOR, 1530569

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:20), JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, 2013675

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 14:38), DIANA LUCIA RAMOS BALBINO, COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04), 2152006

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Gasolina	
Descrição Detalhada: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min	
Tratamento Diferenciado: Não	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 175400	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 0	Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Unitário (R\$): 5,10	
Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (10000), Batalha/AL (5000), Coruripe/AL (2400), Maceió/AL (81000), Maragogi/AL (5000), Marechal Deodoro/AL (2500), Murici/AL (1500), Palmeira dos Índios/AL (1000), Penedo/AL (20000), Piranhas/AL (20000), Santana do Ipanema/AL (15000), São Miguel dos Campos/AL (2000), Satuba/AL (4000), Viçosa/AL (6000)	
Grupo: G1	

2 - Álcool anidro combustível	
Descrição Detalhada: Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol	
Tratamento Diferenciado: Não	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 43050	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 0	Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Unitário (R\$): 3,98	
Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (2000), Batalha/AL (2000), Coruripe/AL (1000), Maceió/AL (30500), Maragogi/AL (600), Marechal Deodoro/AL (500), Murici/AL (500), Palmeira dos Índios/AL (450), Penedo/AL (500), Santana do Ipanema/AL (2000), Viçosa/AL (3000)	
Grupo: G1	

3 - Óleo diesel	
Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K	
Tratamento Diferenciado: Não	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 118300	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 0	Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Unitário (R\$): 6,37	
Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (10000), Batalha/AL (1000), Coruripe/AL (1200), Maceió/AL (46200), Maragogi/AL (2500), Marechal Deodoro/AL (2000), Murici/AL (800), Palmeira dos Índios/AL (1000), Penedo/AL (1000), Piranhas/AL (20000), São Miguel dos Campos/AL (2600), Satuba/AL (20000), Viçosa/AL (10000)	
Grupo: G1	

4 - Óleo Diesel	
Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 50 MG/K	
Tratamento Diferenciado: Não	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 321000	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 0	Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Unitário (R\$): 6,26	
Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (10000), Batalha/AL (20000), Coruripe/AL (6000), Maceió/AL (115500), Maragogi/AL (17500), Marechal Deodoro/AL (18000), Murici/AL (5000), Palmeira dos Índios/AL (24000), Penedo/AL (20000), Piranhas/AL (20000), Rio Largo/AL (3000), Santana do Ipanema/AL (20000), São Miguel dos Campos/AL (14000), Satuba/AL (8000), Viçosa/AL (20000)	
Grupo: G1	

5 - Fluido para aplicação específica

Descrição Detalhada: Fluido Para Aplicação Específica Aplicação: Veículos Movidos A Óleo Diéssel , Característica Adicionais: Redutor De Emissões De Óxidos De Nitrogênio

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11350

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 9,82

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (2000), Batalha/AL (50), Coruripe/AL (200), Maceió/AL (4400), Maragogi/AL (300), Marechal Deodoro/AL (800), Murici/AL (100), Palmeira dos Índios/AL (350), Penedo/AL (1000), Piranhas/AL (1000), Santana do Ipanema/AL (100), São Miguel dos Campos/AL (50), Viçosa/AL (1000)

Grupo: G1

6 - Controle de Abastecimento de Veículos

Descrição Detalhada: Serviço de gestão de frota - incidência da taxa de administração sobre o preço total dos combustíveis e do agente redutor líquido de óxido de nitrogênio (NOX) - ARLA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 17

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 101,63

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (1), Batalha/AL (1), Coruripe/AL (1), Maceió/AL (3), Maragogi/AL (1), Marechal Deodoro/AL (1), Murici/AL (1), Palmeira dos Índios/AL (1), Penedo/AL (1), Piranhas/AL (1), Rio Largo/AL (1), Santana do Ipanema/AL (1), São Miguel dos Campos/AL (1), Satuba/AL (1), Viçosa/AL (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Gasolina	175400	Litro
2	Alcool anidro combustível	43050	Litro
3	Óleo diesel	118300	Litro
4	Óleo Diesel	321000	Litro
5	Fluido para aplicação específica	11350	Litro
6	Controle de Abastecimento de Veículos	17	UNIDADE

**Esclarecimento 14/03/2023 21:12:12**

AO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PE N.º 01/2023 A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo: 01) A IFAL/AL já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto?? 02) Sobre o item 3.6.27, o sistema deverá possuir histórico de atestes das faturas, informamos que o sistema de gerenciamento de abastecimento possui acesso ao sistema exclusivamente online onde só terá acesso os usuários autorizados pelo IFAL. No entanto, deve a Contratante realizar o procedimento de atesto dentro do seu processo interno para pagamento. Desta forma, entendemos que dando acesso ao sistema e, até mesmo, das NFe's, de pessoas previamente autorizadas e que essas pessoas são responsáveis por realizar o procedimento interno da IFAL de pagamento de seus fornecedores entendemos que atenderá às necessidades. Estamos corretos? 03) Sobre o item 16.1, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos? Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada. Atenciosamente, CLARA GABRIELA ALBINO SOARES Mercado Público - Licitações ticketlog.com.br

Fechar

**Resposta** 14/03/2023 21:12:12

Bom dia, Clara. Seguem as respostas: 01. Sim. LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 12.039.966/0001-11. Taxa de administração: -5,30% 2 e 3. Estão corretos.

Fechar

**Esclarecimento 20/03/2023 09:09:25**

Pedido de Esclarecimentos da empresa PRIME: Nº 1 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente aos item 10.22.2, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, suas adequações e atualizações pertencem à Contratada, tendo em vista que a Contratante não poderá distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações. Entendemos que os direitos autorais da solução, do projeto, especificações técnicas da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, dependem única e exclusivamente da autorização da Contratada, sendo inexecutável a aplicação de multa e sanções civis e penais por parte da Contratante. Informamos ainda que os relatórios gerenciais ficaram disponíveis para consultas, assim a empresa que continuará os serviços, poderá alimentar e adequar seu sistema. Entendemos que os itens mencionados tratam-se de um vício e não se enquadra no nosso objeto. Estamos corretos? Nº 2 ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: 10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e 10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. Esclarecimento: Referente aos itens mencionados, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, suas adequações e atualizações pertencem à Contratada, tendo em vista que a Contratante não poderá distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações. Entendemos que os direitos autorais da solução, do projeto, especificações técnicas da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, dependem única e exclusivamente da autorização da Contratada, sendo inexecutável a aplicação de multa e sanções civis e penais por parte da Contratante. Entendemos que os itens mencionados tratam-se de um vício e não se enquadram em nosso objeto. Estamos corretos?

Fechar



Resposta 20/03/2023 09:09:25

Resposta: Em relação aos esclarecimentos, a empresa está correta.

Fechar

**Esclarecimento** 20/03/2023 22:13:47

Pedido de Esclarecimentos da empresa PRIME: Sr. Pregoeiro, tudo bem? Viemos através do presente reportar um possível equívoco em vosso instrumento editalício quanto à previsão da formulação das propostas. 1 - Uma vez que o certame prevê a disputa da taxa administrativa através da "base 100", tem-se que o valor estimado do mesmo equivocadamente se deu considerando o somatório do valor estimado ao valor da "base 100" multiplicado pelo número de unidades requisitantes. Veja-se que, através de simples equação aritmética, tem-se por claro que 1,63% de R\$ 3.940.367,00 em verdade perfaz a monta de R\$ 64.227,98, ao invés do valor de R\$ 1.727,71 previsto no Edital, sendo assim o valor estimado da contratação com a taxa de administração de 1,63% é igual a R\$ 4.004.594,98, estamos corretos do nosso entendimento? 2 - O item 6.4. do edital, menciona sobre o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, não conseguimos localizar o modelo mencionado, poderia nos encaminhar este por gentileza? 3 - Em caso da necessidade de aferir a exequibilidade, será realizada diligência, conforme item 8.4. do edital? Estamos corretos do nosso entendimento? Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Fechar

**Resposta** 20/03/2023 22:13:47

Boa noite, Isabela Ferreira. 1- Muito embora o seu argumento tenha coerência, para fins desta licitação está equivocado. Vou transcrever o subitem 8.5 do Edital: 'Como o sistema Comprasnet somente admite inserção de valores absolutos, em Reais (R\$), os licitantes deverão compreender o sistema numericamente igual, mas com a unidade de medida em percentagem. Assim, 100% (ou R\$ 100,00, como consta no Comprasnet) é o valor de efeito consumo, enquanto as variações da taxa de administração deverão ser apresentadas na proposta comercial e demais lances como variações dessa taxa básica". Como dito, o sistema do Comprasnet só admite valores absolutos. Além disso, os valores do ANEXO III do ETP são um resultado das quantidades máximas por uma ano (que provavelmente esse cenário não será a realidade). Ademais, essa metodologia é aplicada em diversas licitações. O próprio IFAL em 2016 aplicou essa mesma metodologia. Aproveitando, pedimos uma atenção especial para os subitens 8.5.1, 8.5.2 e 8.7 do Edital. 2- Não há no Edital o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços. Como trabalhamos em cima do modelo da AGU, provavelmente deixamos passar algumas inconsistências. Essa planilha geralmente é utilizada em serviços com dedicação de mão de obra (diferente da licitação em tela). 3- O pregoeiro tem o dever de realizar as diligências necessárias para o bom andamento da licitação. Caso o valor proposto por uma empresa esteja muito abaixo do valor praticado no mercado, o pregoeiro realizará as diligências cabíveis.

Fechar

**Impugnação 13/03/2023 23:06:23**

Em atenção à impugnação ao Edital apresentada pela empresa TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, transcrevemos a manifestação da impugnante: ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS REF.: PREGÃO N.º 01/2023 TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Machado de Assis, n.º 50, Prédio 2, Santa Lúcia, em Campo Bom – RS, telefone (51) 3920-2200, ramal 1063, e-mail: licitacoes@edenred.com, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal, IMPUGNAR o edital da licitação supracitada, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos: I - DOS FATOS Está marcado para o dia 22 de março de 2023 a realização do certame acima mencionado que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do IFAL com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados". Ocorre que o instrumento convocatório desta licitação possui especificações que são inaplicáveis ao objeto ora licitado considerando suas particularidades, cuja exigência e manutenção não estão de acordo com a realidade conforme discorreremos a seguir. 2 - Exigência De Etiqueta Com Tecnologia Rfid (Ou Similar) Verifica-se no edital a exigência de utilização de etiqueta com tecnologia RFID para o produto de gerenciamento de abastecimento para a frota utilizada pela Futura Contratante. Ocorre que no sistema de gerenciamento de abastecimento de veículos e equipamentos todas as transações ocorrem via sistema de utilização de cartão magnético com ou sem chip, através de utilização de login e senha do usuário habilitado pela Contratante. Ainda, informamos que o fornecimento de etiqueta RFID para o produto de gerenciamento de abastecimento é uma prática utilizada neste momento apenas por uma empresa no mercado, pois as demais empresas que prestam este tipo de serviço no mercado, não possuem a etiqueta exigida, inclusive, prática esta que não se restringe unicamente à nossa empresa, sendo estabelecida e seguida por todo o mercado de empresas prestadoras de serviços de gerenciamento de abastecimento de frota que apenas disponibilizam o sistema web e cartões magnéticos com ou sem chip. ticketlog.com.br Ademais, qual seria a justificativa para a tecnologia RFID? seria mais segura por confirmar o abastecimento do veículo do Contratante? Desta forma, refutamos: 1º O sistema de gerenciamento de abastecimento é operacionalizado pelo próprio Gestor da Frota do Contratante e pelos motoristas que também são funcionários do Contratante, ou seja, funcionários responsáveis pelo Erário. Assim, deve o Ente garantir a integridade dos seus funcionários e punir qualquer ato que vá de encontro a Lei Penal Brasileira e as demais Leis vigentes; 2º - O sistema de gerenciamento de abastecimento possui a validação entre o sistema e o veículo utilizando a informação da PLACA do veículo, cor, chassi, etc. Assim, deve o Gestor da Frota e o motorista apresentar na credenciada o veículo para o qual deseja o abastecimento que seja compatível com a PLACA disponibilizada no cartão do veículo; 3º - O sistema de gerenciamento de abastecimento possui a utilização de quilômetros como validação sistêmica no ato do abastecimento onde caso seja informado quilometragem diferente do veículo real o abastecimento é bloqueado; 4º - O sistema de gerenciamento de abastecimento também possui a possibilidade de inserção de parâmetros de acompanhamento e validação que permitem ao Gestor da Frota tratar de modo ainda mais seguro se desejar ativar essas ferramentas; 5º - Ao final da operação, quando o Gestor da Frota RECEBE o veículo, pode verificar no veículo se o abastecimento foi executado ou não; e 6º - MESMO que houvesse a utilização da Etiqueta RFID a mesma não coíbe a ocorrência de fraude uma vez que sendo interesse do Gestor/Motorista/Credenciada pode apresentar o veículo portador da RFID somente para "validar a etiqueta" e depois realizar o abastecimento em outro veículo, como também pode ocorrer inclusive com o anel de validação para esses casos que é ofertado também por uma outra única empresa no Brasil. Por isso, por qualquer perspectiva que se olhe, não se vê justificativa técnica suficiente que exija a utilização da RFID para o produto de abastecimento. Ainda, importante frisar que nem mesmo o produto de abastecimento utiliza a etiqueta RFID sozinha, mas sim a atual fornecedora desse tipo de serviço no Brasil combina a RFID com o cartão de abastecimento, ou seja, o produto por si só não é completo e ainda precisa dos cartões na operação. Desse modo, entendemos pela ilegalidade do item, em razão do artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93: Art. 3. (omissis) § 1º - É vedado aos agentes públicos: I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; ticketlog.com.br A filosofia de qualquer modalidade licitatória é voltada à ampliação da competição e a escolha da melhor empresa apta a contratar com a Administração Pública. A Constituição Federal, ao prever a isonomia, e a Lei de Licitações, ao prever, no artigo 3º, caput, a igualdade entre licitantes, têm por escopo não apenas assegurar aos Licitantes a possibilidade de, em simétrica paridade de armas, participarem de licitações; visam também as normas assegurar ao Poder Público maior êxito nos processos licitatórios, pois o acato ao cânone da igualdade assegura mais ampla concorrência. Em compêndio, dois são os princípios básicos da licitação: isonomia e eficiência, que se traduz na seleção da proposta mais vantajosa. Os dois princípios se comunicam e devem ser aplicados à luz do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, que equaliza tensões entre os princípios da isonomia, da legalidade e da eficiência, evitando que o formalismo exacerbado leve a exigências absurdas como as ora hostilizadas. Assim, verifica-se que a cláusula editalícia impugnada viola todas as normas e princípios antes transcritos, e diverge de remansosa orientação jurisprudencial, razões pelas quais deve ser nula e ilegal, pois qualquer exigência deve ser aplicada em conformidade com os princípios de competitividade e proporcionalidade e com as características do objeto que está sendo contratado, buscando seu único fim, qual seja: a participação ampla das interessadas nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública e não restringir esta participação. Afinal, somente desta forma estar-se-á assegurando uma conduta justa e ilibada da Administração na prática de seus atos. Desta forma, tendo em vista a inaplicabilidade do RFID para o produto de gerenciamento de abastecimento da frota e pela restrição de fornecedores no Brasil que praticam esse serviço, requeremos: A exclusão do RFID para o produto de gerenciamento; A publicação e colocação como anexo à resposta dessa impugnação do estudo técnico que vinculou o serviço de gerenciamento de abastecimento COM o uso da tecnologia RFID; A publicação e colocação como anexo à resposta dessa impugnação das cotações realizadas no Brasil que demonstram que mais de uma empresa possui o sistema de gerenciamento de abastecimento da frota com o uso da tecnologia RFID. A publicação e colocação como anexo à resposta dessa impugnação de consulta pública que validou essa tecnologia no mercado nacional. III - DO PEDIDO Diante do exposto, requeremos seja a

presente impugnação RECEBIDA, CONHECIDA e PROVIDA INTEGRALMENTE, para que, ao final, esta Douta Comissão de Licitação altere o edital deste Pregão no que tange a qualificação econômico-financeira, conforme fundamentos acima ticketlog.com.br mencionados. Ademais, em razão da ampliação de disputa no caso de deferimento da impugnação, REQUEREMOS também a alteração da data do Pregão. Termos em que pede e, espera deferimento. Campo Bom - RS, 13 de março de 2023

Fechar

**Resposta 13/03/2023 23:06:23**

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados. Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia mais segurança e transparência com a instalação de etiqueta ou tag, que se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até o posto de combustível será abastecido, circunstância não recepcionada pelos cartões de abastecimento. Além disso, a tag é um objeto autodestrutível, ou seja, caso se tente retirá-la do para-brisa ela será totalmente inutilizada, o que traz maior segurança e proteção contra qualquer tipo de fraude que possa vir a ser tentada por qualquer pessoa, afinal, a partir do momento em que é realizada a tentativa de retirada (ou em que a tag é efetivamente retirada) do vidro em que foi instalada, ela se autodestrói e para de funcionar, ao contrário do cartão, que, por ser um objeto móvel, facilmente transportado, e pode ser utilizado por pessoas não autorizadas em veículos não cadastrados. Outro ponto a ser citado é que a tag garante que o abastecimento será realizado única e exclusivamente no veículo em que está localizada, garantindo que o veículo estará no posto no momento de realização do serviço e com o condutor cadastrado dentro da base de dados fornecida pelo órgão público utilizador do serviço. Os cartões, embora sejam objetos tecnológicos, podem ser facilmente transportados de um lugar a outro, de um veículo a outro, e serem realizadas diversas fraudes por aqueles mal-intencionados, o que traz prejuízos aos cofres públicos com abastecimentos indevidos. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Verificamos que diversos órgãos públicos realizaram licitações parecidas: Município de Barra do Turvo-SP (Pregão 08/2022); Município de Porangaba (Pregão 25/2019); Consórcio intermunicipal de saúde da região ampliada oeste para gerenciamento dos serviços de urgência e emergência (Pregão 04/2023); Município de Mairinque (Pregão 07/2023); Consórcio integrado multifinalitário do Vale de Jequitinhonha (Pregão 15/2022); Codanorte (Pregão 28/2022). Além desses, por exemplo, órgãos dos Estados do Espírito Santo, Mato Grosso, Minas Gerais e Alagoas já trabalham com essa metodologia. A empresa TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A informa que apenas uma empresa utiliza a prática de etiqueta RFID. Em uma pesquisa rápida, encontramos diversas empresas que prestam esse tipo de serviço: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, SODEXO6, BAMEX CONSULTORIA7, LINK CARTÃO DE BENEFÍCIOS8, SEM PARAR9 e UNNEPAY. Em relação à violação dos princípios informados pela impugnante, comunicamos que este órgão conduziu o processo licitatório dentro da legalidade, observando, entre outros, os princípios da isonomia e o da competitividade. Deste modo, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, DECIDIMOS pelo NÃO ACOLHIMENTO da presente impugnação apresentada pela empresa TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, mantendo inalteradas as condições editalícias.

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

158382.12023 .5174 .4476 .3484929552



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
Campus Satuba

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00001/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 22 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 3540/IFAL de 21/09/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 23041006962202396, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00001/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do IFAL com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 175.400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,1000

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 5,1000 e a quantidade de 175.400 Litro .**

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Álcool anidro combustível

Descrição Complementar: Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 43.050

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,9800

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 3,9800 e a quantidade de 43.050 Litro .**

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 118.300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,3700

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 6,3700 e a quantidade de 118.300 Litro .**

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Óleo Diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 50 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 321.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,2600

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 6,2600 e a quantidade de 321.000 Litro .**

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Fluido para aplicação específica

Descrição Complementar: Fluido Para Aplicação Específica Aplicação: Veículos Movidos A Óleo Diésel , Característica Adicionais: Redutor De Emissões De Óxidos De Nitrogênio

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 11.350

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,8200

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 9,8200 e a quantidade de 11.350 Litro .**

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos

Descrição Complementar: Serviço de gestão de frota - incidência da taxa de administração sobre o preço total dos combustíveis e do agente redutor líquido de óxido de nitrogênio (NOX) - ARLA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 17

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 101,6300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 101,6300 e com valor negociado a R\$ 100,0000 e a quantidade de 17 UNIDADE .**

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 3.942.094,7100

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 3.942.094,7100 e com valor negociado a R\$ 3.942.067,0000 .**

Itens do grupo:

- 1 - Gasolina
- 2 - Álcool anidro combustível
- 3 - Óleo diesel
- 4 - Óleo Diesel
- 5 - Fluido para aplicação específica
- 6 - Controle de Abastecimento de Veículos

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Gasolina

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	175.400	R\$ 5,1000	R\$ 894.540,0000	20/03/2023 15:53:23
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance
R\$ 5,1000

CNPJ/CPF
05.340.639/0001-30

Data/Hora Registro
22/03/2023 09:00:06:390

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	22/03/2023 09:40:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 5,1000.
Habilitação de fornecedor	22/03/2023 09:53:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Álcool anidro combustível

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	43.050	R\$ 3,9800	R\$ 171.339,0000	20/03/2023 15:53:23

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3,9800	05.340.639/0001-30	22/03/2023 09:00:06:390

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	22/03/2023 09:40:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 3,9800.
Habilitação de fornecedor	22/03/2023 09:53:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	118.300	R\$ 6,3700	R\$ 753.571,0000	20/03/2023 15:53:23

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6,3700	05.340.639/0001-30	22/03/2023 09:00:06:390

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	22/03/2023 09:40:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, pelo melhor lance de R\$

6,3700.

Habilitação de fornecedor 22/03/2023 09:53:08 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Óleo Diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 50 MG/K Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	321.000	R\$ 6,2600	R\$ 2.009.460,0000	20/03/2023 15:53:23

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6,2600	05.340.639/0001-30	22/03/2023 09:00:06:390

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	22/03/2023 09:40:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 6,2600.
Habilitação de fornecedor	22/03/2023 09:53:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Fluido para aplicação específica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fluido Para Aplicação Específica Aplicação: Veículos Movidos A Óleo Diésel , Característica Adicionais: Redutor De Emissões De Óxidos De Nitrogênio Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	11.350	R\$ 9,8200	R\$ 111.457,0000	20/03/2023 15:53:23

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9,8200	05.340.639/0001-30	22/03/2023 09:00:06:390

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	22/03/2023 09:40:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 9,8200.
Habilitação de fornecedor	22/03/2023 09:53:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 1 - Controle de Abastecimento de Veículos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	17	R\$ 101,6300	R\$ 1.727,7100	20/03/2023 15:53:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de gestão de frota - incidência da taxa de administração sobre o preço total dos combustíveis e do agente redutor líquido de óxido de nitrogênio (NOX) - ARLA

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 101,6300	05.340.639/0001-30	22/03/2023 09:00:06:390

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	22/03/2023 09:40:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 101,6300 e com valor negociado a R\$ 100,0000. Motivo: A empresa aceitou chegar ao valor 100,00 (0% de taxa administrativa)
Habilitação de fornecedor	22/03/2023 09:53:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	-	R\$ 3.942.094,7100	20/03/2023 15:53:23

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	22/03/2023 09:02:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/03/2023 09:19:57	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	22/03/2023 09:19:57	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 3.942.094,7100.
Encerramento	22/03/2023 09:24:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	22/03/2023 09:24:58	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/03/2023 09:41:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/03/2023 09:43:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30.
Habilitação de fornecedor	22/03/2023 09:53:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	22/03/2023 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:02 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	22/03/2023 09:00:53	Bom dia, prezados/as licitantes! Iniciaremos os trabalhos relativos ao Pregão Eletrônico Nº 01/2023 do Instituto Federal de Alagoas - Campus Satuba.
Sistema	22/03/2023 09:02:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/03/2023 09:19:57	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 3.942.094,7100 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:57 do dia 22/03/2023.
Sistema	22/03/2023 09:24:58	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	22/03/2023 09:24:58	O item G1 está encerrado.
Sistema	22/03/2023 09:26:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	22/03/2023 09:29:05	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Bom dia!
05.340.639/0001-30	22/03/2023 09:29:40	Bom dia Sr. pregoeiro
Pregoeiro	22/03/2023 09:30:17	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Visando a obtenção de uma melhor proposta para a licitação, a Administração vem propor se a empresa pode oferecer um menor preço.
05.340.639/0001-30	22/03/2023 09:33:29	Sr. pregoeiro, podemos zerar a taxa administrativa, 0,00%, tendo em vista a base 100 no sistema Comprasnet o valor do lance do item 6 será de R\$ 1.700,00, total de R\$ 3.942.067,00 (para formulação de lances) e R\$ 3.940.367,00 (total da proposta com a aplicação da taxa administrativa sobre os itens de 01 a 05).
Pregoeiro	22/03/2023 09:37:38	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ok
Pregoeiro	22/03/2023 09:37:55	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Obrigado!
05.340.639/0001-30	22/03/2023 09:40:28	podemos encaminhar a proposta reajustada?
Pregoeiro	22/03/2023 09:41:32	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Vou convocar aqui.
Sistema	22/03/2023 09:41:41	Senhor fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	22/03/2023 09:42:25	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Vou analisar a habilitação. Um momento.
05.340.639/0001-30	22/03/2023 09:42:55	ok
Sistema	22/03/2023 09:43:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	22/03/2023 09:51:17	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - A empresa será habilitada.
Pregoeiro	22/03/2023 09:52:15	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Agradecemos.
05.340.639/0001-30	22/03/2023 09:52:20	ótimo.
Sistema	22/03/2023 09:53:10	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	22/03/2023 09:53:39	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/03/2023 às 10:15:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	13/03/2023 21:55:00	
Abertura da sessão pública	22/03/2023 09:00:07	Abertura da sessão pública

Julgamento de propostas	22/03/2023 09:26:48	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	22/03/2023 09:53:10	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/03/2023 09:53:39	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/03/2023 às 10:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:15 horas do dia 22 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO
Pregoeiro Oficial

LEONARDO MOREIRA REGO
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



Resultado por Fornecedor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
Campus Satuba

Pregão Nº 00001/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-		R\$ 3.942.094,7100	-
						R\$ 3.942.067,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 3.942.067,0000

Valor Global da Ata: R\$ 3.942.067,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
Campus Satuba

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00001/2023 (SRP)

Às 10:18 horas do dia 22 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00001/2023, referente ao Processo nº 23041006962202396, o Pregoeiro, Sr(a) JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 3.942.094,7100

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.942.094,7100 , com valor negociado a R\$ 3.942.067,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Gasolina
- 2 - Álcool anidro combustível
- 3 - Óleo diesel
- 4 - Óleo Diesel
- 5 - Fluido para aplicação específica
- 6 - Controle de Abastecimento de Veículos

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 175.400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,1000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,1000 e a quantidade de 175.400 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2023 10:18:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 5,1000

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Álcool anidro combustível

Descrição Complementar: Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 43.050**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,9800**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,9800 e a quantidade de 43.050 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2023 10:18:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 3,9800

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 118.300**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,3700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,3700 e a quantidade de 118.300 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2023 10:18:18	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 6,3700

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Óleo Diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 50 MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 321.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,2600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,2600 e a quantidade de 321.000 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2023 10:18:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 6,2600

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Fluido para aplicação específica**Descrição Complementar:** Fluido Para Aplicação Específica Aplicação: Veículos Movidos A Óleo Diésel , Característica Adicionais: Redutor De Emissões De Óxidos De Nitrogênio**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 11.350**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9,8200**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,8200 e a quantidade de 11.350 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2023 10:18:21	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 9,8200

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos**Descrição Complementar:** Serviço de gestão de frota - incidência da taxa de administração sobre o preço total dos combustíveis e do agente redutor líquido de óxido de nitrogênio (NOX) - ARLA**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 17**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 101,6300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 101,6300 , **com valor negociado a** R\$ 100,0000 **e a quantidade de** 17 **UNIDADE** .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/03/2023 10:18:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 101,6300, Valor Negociado : R\$ 100,0000

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
Campus Satuba

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00001/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 12:10 horas do dia 22 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23041006962202396, Pregão nº 00001/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 3.942.094,7100

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 3.942.094,7100 , com valor negociado a R\$ 3.942.067,0000 .**

Itens do grupo:

- 1 - Gasolina
- 2 - Álcool anidro combustível
- 3 - Óleo diesel
- 4 - Óleo Diesel
- 5 - Fluido para aplicação específica
- 6 - Controle de Abastecimento de Veículos

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 175.400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,1000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 5,1000 e a quantidade de 175.400 Litro .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/03/2023 10:18:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 5,1000
Homologado	22/03/2023 12:10:25	VALDEMIR LINO CHAVES FILHO	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Álcool anidro combustível

Descrição Complementar: Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 43.050
Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,9800
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,9800 e a quantidade de 43.050 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/03/2023 10:18:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 3,9800
Homologado	22/03/2023 12:10:27	VALDEMIR LINO CHAVES FILHO	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 118.300

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,3700

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,3700 e a quantidade de 118.300 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/03/2023 10:18:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 6,3700
Homologado	22/03/2023 12:10:28	VALDEMIR LINO CHAVES FILHO	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Óleo Diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 50 MG/K

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 321.000

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,2600

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,2600 e a quantidade de 321.000 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/03/2023 10:18:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 6,2600
Homologado	22/03/2023 12:10:30	VALDEMIR LINO CHAVES FILHO	

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Fluido para aplicação específica

Descrição Complementar: Fluido Para Aplicação Específica Aplicação: Veículos Movidos A Óleo Diésel , Característica Adicionais: Redutor De Emissões De Óxidos De Nitrogênio

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 11.350

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,8200

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,8200 e a

quantidade de 11.350 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/03/2023 10:18:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 9,8200
Homologado	22/03/2023 12:10:32	VALDEMIR LINO CHAVES FILHO	

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos

Descrição Complementar: Serviço de gestão de frota - incidência da taxa de administração sobre o preço total dos combustíveis e do agente redutor líquido de óxido de nitrogênio (NOX) - ARLA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 17

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 101,6300

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 101,6300 , com valor negociado a R\$ 100,0000 e a quantidade de 17 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/03/2023 10:18:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 101,6300, Valor Negociado : R\$ 100,0000
Homologado	22/03/2023 12:10:34	VALDEMIR LINO CHAVES FILHO	

Fim do documento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 152815

Nº Processo: 23041048060202246. Objeto: Estufas agrícolas Estufa individual com 168,0 m2 (7,0 x 24,0 m), altura da calha (4,0 m). Especificações Estruturais: galvanização conforme normas da ABNT 6323, e/ou ASTM A-153 e A-123 e/ou galvanização Por Imersão A Quente NBR 7008; colunas perimetrais (perfil U enrijecido 90 x 60 x 2,00 mm com reforços); Arcos (oblongos 30 x 60 x 1,20 mm com abertura zenital - lanternim - de 30 cm); tirantes internos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rod. Al 101 Norte, Km 126, S/n, Centro, - Maragogi/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/152815-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/04/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOAO VITOR MOTA CAVALCANTI
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/03/2023) 152815-26402-2023NE800150

CAMPUS SATUBA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2023

O Instituto Federal de Alagoas - Campus Satuba, por meio do Departamento de Suprimentos, torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abasteciemnto da frota de veículos oficiais do IFAL, com valor total de R\$ 3.942.067,00. Informações: www.gov.br/compras/pt-br

JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO
Pregoeiro

(SIDECE - 22/03/2023) 158147-26402-2023NE800150

CAMPUS VIÇOSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 156656

Nº Processo: 23041.039746/2022-46. Dispensa Nº 1/2022. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS - CAMPUS VICOSA. Contratado: 11.308.151/0001-28 - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOAD. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para o ifal campus viçosa, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae. Fundamento Legal: . Vigência: 15/03/2023 a 15/03/2024. Valor Total: R\$ 11.969,44. Data de Assinatura: 15/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 156656

Nº Processo: 23041.039746/2022-46. Dispensa Nº 1/2022. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS - CAMPUS VICOSA. Contratado: 32.875.546/0001-82 - ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DA AGROVILA SA. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para o ifal campus viçosa, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae. Fundamento Legal: . Vigência: 15/03/2023 a 15/03/2024. Valor Total: R\$ 147.604,32. Data de Assinatura: 15/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 156656

Nº Processo: 23041.039746/2022-46. Dispensa Nº 1/2022. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS - CAMPUS VICOSA. Contratado: 14.800.433/0001-36 - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS DO MUNICIPIO D. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para o ifal campus viçosa, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae. Fundamento Legal: . Vigência: 15/03/2023 a 15/03/2024. Valor Total: R\$ 55.869,12. Data de Assinatura: 15/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 156656

Nº Processo: 23041.039746/2022-46. Dispensa Nº 1/2022. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS - CAMPUS VICOSA. Contratado: 27.773.405/0001-19 - ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO JOAO DE DEUS. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para o ifal campus viçosa, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae. Fundamento Legal: . Vigência: 15/03/2023 a 15/03/2024. Valor Total: R\$ 27.769,44. Data de Assinatura: 15/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO 78/2021
ESPÉCIE: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Temporário 78/2021. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES CRUZ. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de Professor Substituto por 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: 29/03/2023 a 28/09/2023. SIGNATÁRIOS: ADRIELMA NUNES FERREIRA BONZE pelo Contratante e FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES CRUZ pelo(a) contratado(a).

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO 75/2021
ESPÉCIE: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Temporário 75/2021. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): LAIANA VANESSA PEREIRA CARNEIRO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de Professor Substituto por 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 26/09/2023. SIGNATÁRIOS: ADRIELMA NUNES FERREIRA BRONZE pelo Contratante e LAIANA VANESSA PEREIRA CARNEIRO pelo(a) contratado(a).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 158273

Nº Processo: 23443003807202395. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o IFAM campus São Gabriel da Cachoeira. Total de Itens Licitados: 84. Edital: 23/03/2023 das 10h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Br 307, Km 03, S/n Estrada do Aeroporto - Bairro Cachoeir, - São Gabriel da Cachoeira/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/158273-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/04/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

JOSE HAROLDO CAVALCANTE DE SOUZA
Chefe do Setor de Licitação

(SIASGnet - 21/03/2023) 158273-26403-2023NE000001

CAMPUS TEFÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 155440

Nº Processo: 23754.000117/2023-71. Pregão Nº 23/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS TEFE. Contratado: 25.044.767/0001-43 - KADOSH SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de serviços de atendimento a pessoas com necessidades especiais. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/04/2023 a 03/04/2024. Valor Total: R\$ 72.000,00. Data de Assinatura: 21/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2023).

CAMPUS AVANÇADO IRANDUBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 156623

Nº Processo: 23443.003797/2023-98. Dispensa Nº 7/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS AVANÇADO IRANDUBA. Contratado: 02.341.467/0001-20 - AMAZONAS ENERGIA S.A. Objeto: Fornecimento de energia campus boca do acre (uc 20174772). Fundamento Legal: . Vigência: 16/03/2023 a . Valor Total: R\$ 14.160,00. Data de Assinatura: 16/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 21/03/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 156623

Nº Processo: 23443.003797/2023-98. Dispensa Nº 7/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS AVANÇADO BOCA DO ACRE. Contratado: 02.341.467/0001-20 - AMAZONAS ENERGIA S.A. Objeto: Fornecimento de energia campus boca do acre (uc 20174772) 2017461-6, 2017462-4, 2232063-6. Fundamento Legal: . Vigência: 16/03/2023 a . Valor Total: R\$ 14.160,00. Data de Assinatura: 16/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2023). 2017461-6, 2017462-4, 2232063-6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 156623

Nº Processo: 23443.003797/2023-98. Dispensa Nº 7/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS AVANÇADO BOCA DO ACRE. Contratado: 02.341.467/0001-20 - AMAZONAS ENERGIA S.A. Objeto: Fornecimento de energia campus boca do acre (uc 20174772) 2017461-6, 2017462-4, 2232063-6. Fundamento Legal: . Vigência: 16/03/2023 a . Valor Total: R\$ 14.160,00. Data de Assinatura: 16/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2023). 2017461-6, 2017462-4, 2232063-6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 156623

Nº Processo: 23443.003797/2023-98. Dispensa Nº 7/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS AVANÇADO IRANDUBA. Contratado: 02.341.467/0001-20 - AMAZONAS ENERGIA S.A. Objeto: Fornecimento de energia campus boca do acre (uc 20174772). Fundamento Legal: . Vigência: 16/03/2023 a . Valor Total: R\$ 14.160,00. Data de Assinatura: 16/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 21/03/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 156623

Nº Processo: 23443.003797/2023-98. Dispensa Nº 7/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS AVANÇADO BOCA DO ACRE. Contratado: 02.341.467/0001-20 - AMAZONAS ENERGIA S.A. Objeto: Fornecimento de energia campus boca do acre (uc 20174772) 2017461-6, 2017462-4, 2232063-6. Fundamento Legal: . Vigência: 16/03/2023 a . Valor Total: R\$ 14.160,00. Data de Assinatura: 16/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2023). 2017461-6, 2017462-4, 2232063-6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 156623

Nº Processo: 23443.003797/2023-98. Dispensa Nº 7/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS AVANÇADO BOCA DO ACRE. Contratado: 02.341.467/0001-20 - AMAZONAS ENERGIA S.A. Objeto: Fornecimento de energia campus boca do acre (uc 20174772) 2017461-6, 2017462-4, 2232063-6. Fundamento Legal: . Vigência: 16/03/2023 a . Valor Total: R\$ 14.160,00. Data de Assinatura: 16/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2023). 2017461-6, 2017462-4, 2232063-6





Emitido em 23/03/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO) Nº 12/2023 - SAT-DSUP (11.03.08.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 08:05)
JORGE GESTEIRA VAZ DE CARVALHO FILHO
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
SAT-DSUP (11.03.08.05)
Matrícula: 2013675

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO)**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação: **d43896e479**